GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORÇAMENTO ANUAL

91

GOVERNO DO ESTADO

HUMANIZANDO O PROGRESSO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR DO ESTADO	Marcelo Miranda Soares
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO	George Takimoto
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO	Olavo Villela de Andrade
AUDITOR GERAL DO ESTADO	Mauro Wasilewski
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	Ricardo Nascimento de Araújo
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA	Ovídio Pereira
PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	Vicente Azuaga em exercício
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Jorge de Oliveira Martins
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA	Leonildo Bachega
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Jesus de Oliveira Sobrinho
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Mauro Polizer
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	Humberto A. Miranda Espíndola
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Dagoberto Nogueira Filho
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	Milton Miranda Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Nilson de Barros
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Rui de Oliveira Luiz
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Natal Baglione Meira Barros
SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	Aparício Rodrigues de A. Junior
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Luiz Antonio de Souza Campos
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	Djalma Ferreira de Rezende

MENSAGEM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90 Campo Grande, 28 de setembro de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desa Egrégia Assembléia Legislativa, o Projeto da Lei Orçamentária Anual do Estado relativo ao exercício de 1991, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, com observância da Lei nº 1.065 de 05 de julho de 1990.

2. A presente proposta difere das anteriores pela simplicidade na forma de apresentação, em decorrência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, sendo o primeiro Orçamento elaborado após a promulgação da Constituição Estadual de 1989.

3. Obedecendo as normas vigentes, esta proposta abrange o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Sociedades de Economia Mista, de forma a tornar mais transparente a fixação da despesa e a estimativa de receita do Governo do Estado para o exercício de 1991.

4. Esta é a quarta e última proposta orçamentária a ser elaborada sob esta Administração, que não obstante as dificuldades conjunturais atravessadas pelo País, levou a bom termo o atendimento dos compromissos assumidos no início do Governo, assim é que, optando por soluções de problemas com base nas prioridades dos sul-

Excelentíssimo Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado de Mato Grosso do Sul
CAMPO GRANDE - MS

mato-grossenses, concentrou-se recursos nas áreas de educação, saúde, saneamento, habitação, transporte, energia, segurança e justiça.

5. A população de nosso Estado cresce vertiginosamente, sendo prioritário oferecer condições adequadas de infra-estrutura social e econômica que propiciem desenvolvimento integrado, compatível com as necessidades coletivas. Nesse sentido esta proposta orçamentária destina 44,36% do total de recursos para a área social.

6. A proposta para o desenvolvimento do ensino em 1991 atinge a cifra de Cr$ 32,5 bilhões, equivalentes a 39,13% da receita líquida de impostos, inclusive os transferidos pela União. A diretriz de estímulo à formação educacional de nossas crianças e jovens, adotada desde os primeiros dias deste Governo, provou que é factível investir na área social, destacando-se aí a construção de 1.000 salas de aula, distribuídas em todo o Estado.

7. Esta proposta orçamentária prevê recursos adicionais para a assistência ao segmento populacional de menor poder aquisitivo, que ao longo deste Governo foi alvo de inúmeras ações, pautadas no esforço de propiciar emprego e renda, bem como no atendimento ao menor carente, às gestantes e ao idoso.

8. Grande esforço foi desenvolvido no setor de saneamento básico, permitindo expandir significativamente os índices de abastecimento d'água, que já atinge 87% da população estadual, razão pela qual esta proposta orçamentária assegura recursos financeiros de forma a complementar as metas pretendidas.

9. As áreas de Segurança Pública e de Justiça, obedecendo prioridades estabelecidas neste Governo, terão assegurados recursos financeiros em 1991, de forma a dar continuidade às ações de aparelhamento e reequipamento dos órgãos policiais e investimentos em construção de Unidades de Segurança e Penitenciárias.

10. Foram destinados recursos para realização de infra-estrutura urbana, que abrange desde a construção de moradias até a drenagem e pavimentação de vias urbanas, por acreditar que um Governo deva se fazer presente em todos os rincões deste Estado, a exemplo desta nossa administração, onde dispendemos esforços para realizar obras fundamentais na totalidade dos municípios sul-mato-grossenses.

11. Ao longo desses quase quatro anos de mandato administrativo conseguimos alterar o perfil produtivo do Estado, tanto no setor agropecuário como industrial, cujo dinamismo vem expandindo o número de empregos e impulsionando a economia estadual, reflexo da política de incentivos e de assistência técnica, para as quais destacamos prioridade para 1991.

12. A expansão das atividades produtivas, com a firme participação da iniciativa privada nesses últimos anos, reflete, entre outros fatores, os investimentos em infra-estrutura básica nos setores de transporte, energia e saneamento, que mereceram parcela significativa dos recursos financeiros alocados nesta proposta orçamentária.

13. As ações e atividades desenvolvidas refletem a decisiva participação do quadro de funcionários deste Estado, aos quais foram assegurados seus direitos fundamentais, como a recente implantação da isonomia salarial, conferindo-lhes a justa igualdade consagrada na Carta Magna. Nesse sentido esta proposta orçamentária reserva recursos financeiros que asseguram a manutenção de todos os direitos instituídos nesta Administração.

14. Assim, esta proposta orçamentária espelha a forma de atuação desenvolvida ao longo deste mandato administrativo, onde a austeridade nas despesas de custeio, possibilitaram realizar investimentos que reverteram significativamente o quadro de carências sócio-econômicas, proporcionando condições para que este Estado venha

atingir níveis superiores de desenvolvimento, pautado na Humanização do Progresso.

A Receita Estimada

15. A estimativa da receita total dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 1991 é de Cr$ 158.338.000.000,00, sendo receita do Tesouro Estadual o valor de Cr$ 135.917.000.000,00 e diretamente arrecadada pelas Empresas Públicas, Fundações, Autarquias e Fundos instituídos pelo Estado o montante de Cr$ 22.421.000.000,00.

16. As fontes de receita do Orçamento de Investimentos das Sociedades de Economia Mista do Estado, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, são estimadas no montante de Cr$ 3.665.000.000,00.

17. Os quadros a seguir apresentam de forma sintetizada a composição das receitas do Tesouro Estadual e de outras fontes, correspondentes à arrecadação das Empresas Públicas, Fundações, Autarquias e Fundos instituídos pelo Estado, bem como as fontes de financiamento dos investimentos das Sociedades de Economia Mista do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1991

(Em Cr$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**115.235.500**	**17.166.910**	**132.402.410**
Receita Tributária	91.035.000	-	91.035.000
Receita de Contribuições	-	4.810.000	4.810.000
Receita Patrimonial	570.000	1.319.380	1.889.380
Receita Agropecuária	-	5.510	5.510
Receita Industrial	-	32.400	32.400
Receita de Serviços	-	9.659.930	9.659.930
Transferências Correntes	22.490.000	361.200	22.851.200
Outras Receitas Correntes	1.140.500	978.490	2.118.990
RECEITAS DE CAPITAL	**20.681.500**	**5.254.090**	**25.935.590**
Operações de Crédito	9.683.000	3.446.000	13.129.000
Alienação de Bens	11.500	192.490	203.990
Amortização de Empréstimos	-	54.000	54.000
Transferências de Capital	10.987.000	1.561.000	12.548.000
Outras Receitas de Capital	-	600	600
RECEITA TOTAL	**135.917.000**	**22.421.000**	**158.338.000**

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO

(Em Cr$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Recursos Próprios	97.000
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido do Tesouro	258.000
Operações de Crédito	3.310.000
T O T A L	**3.665.000**

A Despesa Fixada

18. A programação da despesa, em igual valor da Receita, é fixada

I - no orçamento Fiscal, em Cr$ 138.168.300.000,00, composta de Cr$ 120.690.300.000,00 de recursos do Tesouro e de Cr$ 17.478.000.000,00 de Recursos de Outras Fontes;

II - no orçamento da Seguridade Social, em Cr$ 20.169.700.000,00, composta de Cr$ 15.226.700.000,00 de recursos do Tesouro e de Cr$ 4.943.000.000,00 de recursos de Outras Fontes;

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90

III - no orçamento de Investimentos das Sociedades de Economia Mista do Estado, em Cr$ 3.665.000.000,00 composta de Cr$ 97.000.000,00 de recursos próprios, Cr$ 258.000.000,00 de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido pelo Tesouro e de Cr$ 3.310.000.000,00 de operações de crédito.

19. O quadro a seguir demonstra a alocação da despesa por órgão e orçamento.

DESPESA POR ÓRGÃOS - ORÇAMENTOS

(Em Cr$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTOS
PODER LEGISLATIVO			
Assembléia Legislativa	6.188.100	-	-
Tribunal de Contas	2.792.200	250.000	-
PODER JUDICIÁRIO			
Tribunal de Justiça	8.566.600	617.000	-
PODER EXECUTIVO			
Secretaria de Governo	536.400	314.300	-
Auditoria Geral do Estado	19.700	-	-
Procuradoria Geral do Estado	93.900	-	-

(Continua)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90

(Em Cr$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTOS
Procuradoria Geral da Justiça	1.693.700	127.000	-
Procuradoria Geral da Defensoria Pública	155.300	-	-
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	2.874.000	-	-
Secretaria de Fazenda	4.869.800	-	97.000
Secretaria de Administração	647.100	4.900.200	-
Secretaria de Educação	30.691.000	-	-
Secretaria de Cultura	190.700	-	-
Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social	2.041.000	170.100	-
Secretaria de Saúde	-	11.439.800	-
Secretaria do Meio Ambiente	335.400	-	-
Secretaria de Segurança Pública	5.696.600	168.700	-
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.719.600	-	-
Secretaria Especial para Assuntos Fundiários	253.000	-	-
Secretaria de Indústria e Comércio	439.900	-	-
Secretaria de Obras Públicas	33.260.200	-	3.568.000
Encargos Gerais do Estado	33.654.100	2.182.600	-
Sub-Total	**137.718.300**	**20.169.700**	**3.665.000**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	-	-
T O T A L	**138.168.300**	**20.169.700**	**3.665.000**

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90

20. A programação orçamentária da despesa, classificada na forma estabelecida no art. 15 da Lei Estadual nº 1.065, de 05 de julho de 1990, "Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO", será detalhada a nível de elemento de despesa conforme dispõe o art. 24 da citada Lei, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento.

Despesas Correntes

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:

Destinadas ao atendimento de despesas com Pessoal civil e militar, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário-família.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

Cobertura de despesas com Juros e Encargos de dívida interna e externa.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

Atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados.

Despesas de Capital

INVESTIMENTOS:

Despesas destinadas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciárias.

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:

Recursos destinados à amortização de dívida, resgate de títulos do Tesouro, correções sobre títulos do Tesouro, outras amortizações de dívida interna ou externa e diferenças de câmbio.

OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:

Atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos grupos relacionados.

21. Em atendimento às disposições contidas no art. 21 da Lei Estadual nº 1.065, de 05 de julho de 1990, esclareço que a proposta orçamentária para o exercício de 1991, encontra-se dentro dos limites estabelecidos para a realização de operações de crédito e de despesas com Pessoal e encargos, conforme demonstrativos apresentado a seguir:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

(Em Cr$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA ESTIMADA			
Operações de Crédito	9.683.000	3.446.000	13.129.000
DESPESA FIXADA			
Despesas de capital	38.707.000	9.269.900	47.976.900

MENSAGEM/GOV-MS/Nº 050/90

O limite constitucional máximo para realização de operações de crédito é de 100% do total das despesas de capital, sendo que o estimado para o próximo exercício representa somente 27,37%.

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

(Em Cr$ 1.000,00)

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA ESTIMADA			
Receitas Correntes	115.235.500	17.166.910	132.402.410
DESPESA FIXADA			
Pessoal e Encargos	50.862.500	4.789.700	55.652.200

O limite constitucional para realização de Despesas com pessoal é de até 65% do total das Receitas correntes, sendo que para o exercício de 1991, este índice está sendo fixado em 42,03%.

22. Diante das considerações submetidas à apreciação dessa Casa de Leis, resta a certeza de que a proposta Orçamentária para 1991 encerra esta gestão atendendo parcela significativa das necessidades da população sul-mato-grossense, que reconhece, o esforço desta Administração, no expressivo desenvolvimento do Estado.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

LEI Nº 1.129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

Estima a receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1.991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1.991, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ela vinculados, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade

...

Social, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de Cr$..... 158.338.000.000,00 (cento e cinquenta e oito bilhões e trezentos e trinta e oito milhões de cruzèiros).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	TESOURO	OUTRAS FONTES	Cr$ 1.000.00 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	115.235.500	17.166.910	132.402.410
Receita Tributária	91.035.000	-	91.035.000
Receita de Contribuições	-	4.810.000	4.810.000
Receita Patrimonial	570.000	1.319.380	1.889.380
Receita Agropecuária	-	5.510	5.510
Receita Industrial	-	32.400	32.400
Receita de Serviços	-	9.659.930	9.659.930
Transferências Correntes	22.490.000	361.200	22.851.200
Outras Receitas Correntes	1.140.500	978.490	2.118.990
RECEITAS DE CAPITAL	20.681.500	5.254.090	25.935.590
Operações de Crédito	9.683.000	3.446.000	13.129.000
Alienação de Bens	11.500	192.490	203.990
Amortização de Empréstimos	-	54.000	54.000
Transferências de Capital	10.987.000	1.561.000	12.548.000
Outras Receitas de Capital	-	600	600
RECEITA TOTAL	135.917.000	22.421.000	158.338.000

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, sendo fixada no Orçamento Fiscal em Cr$ 138.168.300.000,00 (cento e trinta e oito bilhões, cento e sessenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) e no orçamento da Seguridade Social em Cr$ 20.169.700.000,00 (vinte bilhões, cento e sessenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta por Categoria Econômica e por Órgãos, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA — Cr$ 1.000.00

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Despesas Correntes	96.760.000	13.151.100	109.911.100
Despesa de Capital	38.707.000	9.269.900	47.976.900
Reserva de Contingência	450.000	-	450.000
T O T A L	135.917.000	22.421.000	158.338.000

DESPESA POR ÓRGÃOS — Cr$ 1.000.00

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Poder Legislativo			
Assembléia Legislativa	6.188.100	-	6.188.100
Tribunal de Contas	3.042.200	-	3.042.200
Poder Judiciário			
Tribunal de Justiça	9.103.600	80.000	9.183.600
Poder Executivo			
Secretaria de Governo	807.700	43.000	850.700
Auditoria Geral do Estado	19.700	-	19.700
Procuradoria Geral do Estado	73.800	20.100	93.900
Procuradoria Geral de Justiça	1.820.700	-	1.820.700
Procuradoria Geral da Defensoria Pública	155.300	-	155.300
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	2.728.000	146.000	2.874.000
Secretaria de Fazenda	4.699.800	170.000	4.869.800

Secretaria de Administração	397.300	5.150.000	5.547.300
Secretaria de Educação	30.657.000	34.000	30.691.000
Secretaria de Cultura	144.700	46.000	190.700
Secretaria de Justiça,Trabalho e Ação Social	2.130.100	81.000	2.211.100
Secretaria de Saúde	11.439.800	-	11.439.800
Secretaria do Meio Ambiente	335.400	-	335.400
Secretaria de Segurança Pública	3.620.300	2.245.000	5.865.300
Secretaria de Agricultura,Pecuária e Abastecimento	1.608.600	1.111.000	2.719.600
Secretaria Especial para Assuntos Fundiários	106.000	147.000	253.000
Secretaria de Indústria e Comércio	267.900	172.000	439.900
Secretaria de Obras Públicas	20.284.300	12.975.900	33.260.200
Encargos Gerais do Estado	35.836.700	-	35.836.700
SUB-TOTAL	135.467.000	22.421.000	157.888.000
Reserva de Contingência	450.000		450.000
T O T A L	135.917.000	22.421.000	158.338.000

I I I - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 6º O orçamento de investimentos das Sociedades de Economia Mista observada a programação anexa a esta Lei, é fixado em Cr$ 3.665.000.000,00 (três bilhões e seiscentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 7º As fontes de receita, para financiamento do Orçamento de Investimentos das Sociedades de Economia Mista, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	Cr$ 1.000.00
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
Recursos Próprios	97.000
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido do Tesouro	258.000
Operações de Crédito	3.310.000
T O T A L	3.665.000

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - De conformidade com o parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 1.065, de 05 de julho de 1990 fica o Poder Executivo autorizado a corrigir, a partir do final do primeiro trimestre de 1991 os valores contidos nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social de Investimentos das Sociedades de Economia Mista, mediante a incorporação da inflação ocorrida no período, apurada pelo índice de Preços ao Consumidor do IBGE ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal para a apuração da inflação, desprezadas as decimais após a vírgula.

Art. 9º - No prazo de vinte dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, por unidades orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesas e tabelas de distribuição por quotas, devidamente corrigidos na forma estabelecida no artigo anterior, observando-se ainda o disposto no art. 24 da Lei Estadual nº 1.065, de 05 de julho de 1990.

§ 1º Excluem-se da divulgação de que trata este artigo, as tabelas de distribuição por quotas das unidades orçamentárias que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria Geral da Justiça bem como do Orçamento de Investimentos das Sociedades de Economia Mista.

§ 2º VETADO.

Art. 10 O Poder Executivo é autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Estadual.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,créditos suplementares até o limite de 20 (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o artigo 8º, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos de I a IV, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos;

II - destinados a incorporar o excesso de arrecadação, se houver, nas transferências constitucionais aos municípios;

III - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por lei específica.

Art. 12 - É vedado ao Poder Executivo empenhar até o dia 15 de março de 1.991 mais do que um quarto da despesa prevista em cada categoria de programação, no seu menor nível, salvo com expressa e prévia autorização legislativa.

Art. 13 - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do "caput" e Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1.990

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

S U M Á R I O

CONSOLIDAÇÃO GERAL 001
RECEITA 009
LEGISLAÇÃO DA RECEITA 017
DESPESA 019

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 027

PODER LEGISLATIVO 029
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 031
TRIBUNAL DE CONTAS 035
PODER JUDICIÁRIO 039
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 041
FUNDO ESPECIAL PARA A INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC 047
PODER EXECUTIVO 049
SECRETARIA DE GOVERNO 051
COORDENADORIA ESTADUAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - COEFAS 055
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - FASUL 059
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE 063
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE 067
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 073
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ 075
PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - PGDP 079
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN 083
FUNDO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FADECT 091
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - FUNDAF 093
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESUL 095
SECRETARIA DE FAZENDA - SEF 097
LOTERIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - LOTESUL 103
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS - FUNFAZ 105
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD 109
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS - DIOSUL 115
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS - PREVISUL 117
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU 121
FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA 129

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE MS - FUNDESP-MS 133
SECRETARIA DE CULTURA 137
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS - FCMS 143
SECRETARIA DE JUSTIÇA, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEJTAS 147
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS - DSP 151
SECRETARIA DE SAÚDE - SES 155
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA 161
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP 167
POLÍCIA CIVIL DE MS - PC/MS 173
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MS - PM/MS 177
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP/MS 181
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS 185
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN 187
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MS - FUNRESP/MS 193
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECAP 197
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MS - IAGRO 201
EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS - AGROSUL 207
EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MS - EMPAER 211
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF 217
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MS - TERRASUL 221
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC 227
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS 233
FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - F-PDI 237
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP 241
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MS - DERSUL 247
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MS - DOP 253
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MS - COHAB 259
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - SANESUL 263
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE 267
EGE - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN 271
EGE - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEF 275
EGE - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD 281
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 285

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 289

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MS S/A PRODASUL 291
EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MS S/A - ENERSUL 293

CONSOLIDAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1991

FISCAL E SEGURIDADE — Cr$ 1.000,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		132.402.410	DESPESAS CORRENTES		109.911.100
RECEITA TRIBUTÁRIA	91.035.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.652.200	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.810.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.767.300	
RECEITA PATRIMONIAL	1.889.380		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.491.600	
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.510				
RECEITA INDUSTRIAL	32.400				
RECEITA DE SERVIÇOS	9.659.930				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.851.200				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.118.990		SUPERÁVIT		22.491.310
TOTAL		132.402.410	TOTAL		132.402.410
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		22.491.310			
RECEITAS DE CAPITAL		25.935.590	DESPESAS DE CAPITAL		47.976.900
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.129.000	INVESTIMENTOS	40.488.500	
ALIENAÇÃO DE BENS		203.990	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.043.800	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		54.000	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	3.444.600	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.548.000	SUPERÁVIT		450.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		600			
TOTAL		48.426.900	TOTAL		48.426.900

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	132.402.410	DESPESAS CORRENTES	109.911.100
RECEITAS DE CAPITAL	25.935.590	DESPESAS DE CAPITAL	47.976.900
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000
TOTAL	158.338.000	TOTAL	158.338.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1991

FISCAL — Cr$ 1.000,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		127.513.410	DESPESAS CORRENTES		96.640.600
RECEITA TRIBUTÁRIA	91.035.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.844.800	
RECEITA PATRIMONIAL	1.850.380		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.721.300	
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.510		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.074.500	
RECEITA INDUSTRIAL	32.400				
RECEITA DE SERVIÇOS	9.659.930				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.836.200				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.093.990		SUPERÁVIT		30.872.810
TOTAL		127.513.410	TOTAL		127.513.410
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		30.872.810			
RECEITAS DE CAPITAL		25.881.590	DESPESAS DE CAPITAL		41.077.700
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.129.000		INVESTIMENTOS		35.433.600
ALIENAÇÃO DE BENS	203.990		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.825.800
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.548.000		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		1.818.300
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600		TRANSF. P/ O ORÇ. DA SEGURIDADE		15.226.700
			SUPERÁVIT		450.000
TOTAL		56.754.400	TOTAL		56.754.400

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	127.513.410	DESPESAS CORRENTES	96.640.600
RECEITAS DE CAPITAL	25.881.590	DESPESAS DE CAPITAL	41.077.700
		TRANSF. P/ O ORÇ.DA SEGURIDADE	15.226.700
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000
TOTAL	**153.395.000**	**TOTAL**	**153.395.000**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1991

SEGURIDADE — Cr$ 1.000,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		4.889.000	DESPESAS CORRENTES		13.270.500
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.810.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.807.400	
RECEITA PATRIMONIAL	39.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.417.100	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000				
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		8.381.500			
TOTAL		**13.270.500**	TOTAL		**13.270.500**
			DÉFICIT		8.381.500
RECEITAS DE CAPITAL		54.000	DESPESAS DE CAPITAL		6.899.200
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	54.000		INVESTIMENTOS	5.054.900	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	218.000	
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL		15.226.700	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.626.300	
TOTAL		**15.280.700**	TOTAL		**15.280.700**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES		4.889.000	DESPESAS CORRENTES		13.270.500
RECEITAS DE CAPITAL		54.000	DESPESAS DE CAPITAL		6.899.200
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL		15.226.700			
TOTAL		20.169.700	**TOTAL**		20.169.700

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1991

FISCAL E SEGURIDADE — Cr$ 1.000,00

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	**132.402.410**	LEGISLATIVA	9.230.300
RECEITA TRIBUTÁRIA	91.035.000	JUDICIÁRIA	13.331.700
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.810.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	23.631.900
RECEITA PATRIMONIAL	1.889.380	AGRICULTURA	3.064.400
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.510	COMUNICAÇÕES	394.600
RECEITA INDUSTRIAL	32.400	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	3.556.600
RECEITA DE SERVIÇOS	9.659.930	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	23.344.200
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.851.200	EDUCAÇÃO E CULTURA	32.718.700
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.118.990	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	430.000
		HABITAÇÃO E URBANISMO	3.162.200
RECEITAS DE CAPITAL	**25.935.590**	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	690.200
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.129.000	SAÚDE E SANEAMENTO	22.296.200
ALIENAÇÃO DE BENS	203.990	TRABALHO	54.200
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	54.000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	6.114.500
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.548.000	TRANSPORTE	15.868.300
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000
T O T A L	**158.338.000**	**T O T A L**	**158.338.000**

RESUMO GERAL DA DESPESA

CR$ 1.000,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FISCAL E SEGURIDADE

E S P E C I F I C A C A O	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	109.911.100	96.760.000	13.151.100
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.652.200	50.862.500	4.789.700
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.767.300	8.619.300	1.148.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.491.600	37.278.200	7.213.400
DESPESAS DE CAPITAL	47.976.900	38.707.000	9.269.900
INVESTIMENTOS	40.488.500	33.347.600	7.140.900
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.043.800	2.427.800	1.616.000
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	3.444.600	2.931.600	513.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	450.000	
T O T A L	158.338.000	135.917.000	22.421.000

RESUMO GERAL DA DESPESA

CR$ 1.000,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FISCAL

E S P E C I F I C A C A O	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	96.640.600	87.082.500	9.558.100
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.844.800	46.168.100	3.676.700
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.721.300	8.619.300	1.102.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.074.500	32.295.100	4.779.400
DESPESAS DE CAPITAL	41.077.700	33.157.800	7.919.900
INVESTIMENTOS	35.433.600	29.396.700	6.036.900
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.825.800	2.427.800	1.398.000
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.818.300	1.333.300	485.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	450.000	
T O T A L	138.168.300	120.690.300	17.478.000

RESUMO GERAL DA DESPESA

CR$ 1.000,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
SEGURIDADE

E S P E C I F I C A C A O	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	13.270.500	9.677.500	3.593.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.807.400	4.694.400	1.113.000
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	46.000		46.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.417.100	4.983.100	2.434.000
DESPESAS DE CAPITAL	6.899.200	5.549.200	1.350.000
INVESTIMENTOS	5.054.900	3.950.900	1.104.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA	218.000		218.000
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.626.300	1.598.300	28.000
RESERVA DE CONTINGENCIA			
T O T A L	20.169.700	15.226.700	4.943.000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO

CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	TOTAL	FISCAL	SEGURIDADE
01 - LEGISLATIVA	9.230.300	8.980.300	250.000
02 - JUDICIARIA	13.331.700	12.587.700	744.000
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	23.631.900	21.992.100	1.639.800
04 - AGRICULTURA	3.064.400	3.064.400	
05 - COMUNICACOES	394.600	225.900	168.700
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	3.556.600	3.556.600	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	23.344.200	23.344.200	
08 - EDUCACAO E CULTURA	32.718.700	30.961.700	1.757.000
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	430.000	430.000	
10 - HABITACAO E URBANISMO	3.162.200	3.162.200	
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	690.200	690.200	
13 - SAUDE E SANEAMENTO	22.296.200	12.496.200	9.800.000
14 - TRABALHO	54.200	54.200	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	6.114.500	304.300	5.810.200
16 - TRANSPORTE	15.868.300	15.868.300	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	450.000	
TOTAL	158.338.000	138.168.300	20.169.700
TESOURO	135.917.000	120.690.300	15.226.700
OUTRAS FONTES	22.421.000	17.478.000	4.943.000

RECEITA

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
PERÍODO 1987-91
RECURSOS DO TESOURO

VALORES CORRENTES — Cr$ 1.000,00

TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA			COMPOSIÇÃO %			VARIAÇÃO %	
	1987	1988	1989	1987	1988	1989	88/87	89/88
RECEITAS CORRENTES	11.632	77.507	1.199.622	52,98	77,84	90,52	566,33	1.447,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.601	57.622	952.366	43,73	57,87	71,86	500,17	1.522,78
IMPOSTOS	9.495	57.157	945.625	43,25	57,40	71,35	501,97	1.554,43
TAXAS	106	465	6.741	0,48	0,47	0,51	338,68	1.349,68
RECEITA PATRIMONIAL	547	9.057	39.029	2,49	9,10	2,95	1.555,76	330,93
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.354	10.097	198.021	6,17	10,14	14,94	645,72	1.861,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130	731	10.206	0,59	0,73	0,77	462,31	1.296,17
RECEITAS DE CAPITAL	10.325	22.067	125.564	47,02	22,16	9,48	113,72	469,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.677	12.278	100.299	34,96	12,33	7,57	59,93	716,90
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1	7	312	-	0,01	0,03	600,00	4.357,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.647	9.781	24.953	12,06	9,82	1,88	269,51	155,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**21.957**	**99.574**	**1.325.186**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**353,50**	**1.230,86**

Fonte: 1987, 1988 e 1989 - Balanços Gerais do Estado
1990 - Lei Orçamentária e Reestimativa SEPLAN-MS
1991 - Proposta Orçamentária para 1991

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
PERÍODO 1987-91
RECURSOS DO TESOURO

VALORES CORRENTES — Cr$ 1.000,00

TÍTULOS	RECEITA (1) PREVISTA LEI Nº 1.014/89	COMPOSIÇÃO %	VARIAÇÃO % 90/89	RECEITA REESTIMADA 1990	COMPOSIÇÃO %	VARIAÇÃO % 90 REEST./89	RECEITA ESTIMADA 1991	COMPOSIÇÃO %	VARIAÇÃO % 91/90 REESTIMADO
RECEITAS CORRENTES	12.465.940	92,97	939,16	62.167.161	86,02	5.082,23	115.235.500	84,78	85,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.579.842	78,90	1.010,90	50.054.566	69,26	5.155,81	91.035.000	66,98	81,87
IMPOSTOS	10.514.751	78,42	1.011,94	49.938.470	69,10	5.181,00	90.587.000	66,65	81,40
TAXAS	65.091	0,48	865,60	116.096	0,16	1.622,24	448.000	0,33	285,89
RECEITA PATRIMONIAL	256.099	1,91	556,18	414.330	0,57	961,60	570.000	0,42	37,57
RECEITA INDUSTRIAL	1	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.562.504	11,65	689,06	10.935.382	15,13	5.422,33	22.490.000	16,54	105,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.494	0,51	561,32	762.883	1,06	7.374,85	1.140.500	0,84	49,50
RECEITAS DE CAPITAL	942.831	7,03	650,88	10.105.655	13,98	7.948,21	20.681.500	15,22	104,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	679.228	5,06	577,20	3.956.000	5,47	3.844,21	9.683.000	7,13	144,77
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	681	0,01	118,27	3.750	0,01	1.101,92	11.500	0,01	206,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	262.922	1,96	953,67	6.145.905	8,50	24.529,92	10.987.000	8,08	78,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**13.408.771**	**100,00**	**911,84**	**72.272.816**	**100,00**	**5.353,79**	**135.917.000**	**100,00**	**88,06**

Fonte: 1987, 1988 e 1989 - Balanços Gerais do Estado
1990 - Lei Orçamentária e Reestimativa SEPLAN-MS
1991 - Proposta Orçamentária para 1991

(1) - Orçamento de 1990

CR$ 1.000

RECEITA

CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES SEGURIDADE E FISCAL: RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	132.402.410	115.235.500	17.166.910
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	91.035.000	91.035.000	
1110.00.00	IMPOSTOS	90.587.000	90.587.000	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	2.576.000	2.576.000	
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	1.436.000	1.436.000	
1112.04.03	RETIDO NAS FONTES	1.234.000	1.234.000	
1112.04.04	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS FISICAS	30.000	30.000	
1112.04.05	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS JURIDICAS	172.000	172.000	
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	665.000	665.000	
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS	475.000	475.000	
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	88.011.000	88.011.000	
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPER. RELATIVAS A CIRC.DE MERC., PREST. DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTEREST. E INTERM. E DE COMUNICACAO	88.011.000	88.011.000	
1120.00.00	TAXAS	448.000	448.000	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	81.500	81.500	
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	366.500	366.500	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.810.000		4.810.000
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.810.000		4.810.000
1210.30.00	CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	4.810.000		4.810.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.889.380	570.000	1.319.380
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	573.400	42.200	531.200
1311.00.00	ALUGUEIS	1.200		1.200
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	530.000		530.000
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	537.900	527.800	10.100
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	10.000		10.000
1322.00.00	DIVIDENDOS	100		100
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	778.080		778.080
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	5.510		5.510
1410.00.00	RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	1.670		1.670
1420.00.00	RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	3.840		3.840
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	32.400		32.400
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	32.400		32.400
1600.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	9.659.930		9.659.930
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS	7.521.500		7.521.500
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	7.521.500		7.521.500
1600.02.00	SERVICOS FINANCEIROS	15.000		15.000
1600.02.99	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	15.000		15.000
1600.03.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	142.800		142.800
1600.03.06	SERVICOS DE CONCESSAO E FISCALIZACAO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	142.800		142.800
1600.04.00	SERVICOS DE COMUNICACAO	2.000		2.000
1600.07.00	SERVICOS DE ARMAZENAGEM	67.000		67.000
1600.14.00	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO	310.000		310.000
1600.17.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	64.000		64.000
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	2.000		2.000
1600.20.00	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	63.000		63.000
1600.24.00	SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	141.000		141.000
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	1.331.630		1.331.630
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.851.200	22.490.000	361.200
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.488.000	22.488.000	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	22.488.000	22.488.000	
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	17.195.000	17.195.000	
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	14.800.000	14.800.000	
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	108.000	108.000	
1721.01.30	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	2.112.000	2.112.000	
1721.01.39	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	175.000	175.000	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.293.000	5.293.000	
1721.09.05	CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	5.293.000	5.293.000	
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	2.100	2.000	100
1750.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	100		100
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	361.000		361.000
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	361.000		361.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.118.990	1.140.500	978.490
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.357.860	520.000	837.860
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	837.860		837.860
1919.12.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE REGISTRO DO COMERCIO	100		100
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	837.760		837.760
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	131.390	120.000	11.390
1921.00.00	INDENIZACOES	100.960	100.000	960
1922.00.00	RESTITUICOES	30.430	20.000	10.430
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	197.500	197.500	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	195.000	195.000	
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	2.500	2.500	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	432.240	303.000	129.240
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	432.240	303.000	129.240
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	25.935.590	20.681.500	5.254.090
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	13.129.000	9.683.000	3.446.000
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	13.129.000	9.683.000	3.446.000
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	203.990	11.500	192.490
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	89.990	4.500	85.490
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	89.990	4.500	85.490
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	114.000	7.000	107.000
2221.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	106.000		106.000
2229.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	8.000	7.000	1.000
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	54.000		54.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.548.000	10.987.000	1.561.000
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.987.000	10.987.000	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.987.000	10.987.000	
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	1.964.000	1.964.000	
2421.01.08	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	458.000	458.000	
2421.01.09	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	1.506.000	1.506.000	

CR$ 1.000

RECEITA

CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES SEGURIDADE E FISCAL: RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.023.000	9.023.000	
2421.09.04	FUNDO ESPECIAL (LEI 7525/86)	2.000	2.000	
2421.09.05	CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	9.021.000	9.021.000	
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.561.000		1.561.000
2461.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	1.561.000		1.561.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600		600
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	600		600
	TOTAL	158.338.000	135.917.000	22.421.000
	FISCAL	153.395.000	135.917.000	17.478.000
	SEGURIDADE	4.943.000	0	4.943.000

CR$ 1.000

R E C E I T A		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FISCAL		
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	127.513.410	115.235.500	12.277.910
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	91.035.000	91.035.000	
1110.00.00	IMPOSTOS	90.587.000	90.587.000	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	2.576.000	2.576.000	
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	1.436.000	1.436.000	
1112.04.03	RETIDO NAS FONTES	1.234.000	1.234.000	
1112.04.04	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS FISICAS	30.000	30.000	
1112.04.05	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS JURIDICAS	172.000	172.000	
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	665.000	665.000	
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS	475.000	475.000	
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	88.011.000	88.011.000	
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPER. RELATIVAS A CIRC.DE MERC., PREST. DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTEREST. E INTERM. E DE COMUNICACAO	88.011.000	88.011.000	
1120.00.00	TAXAS	448.000	448.000	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	81.500	81.500	
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	366.500	366.500	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.850.380	570.000	1.280.380
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	573.400	42.200	531.200
1311.00.00	ALUGUEIS	1.200		1.200
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	530.000		530.000
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	537.900	527.800	10.100
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	10.000		10.000
1322.00.00	DIVIDENDOS	100		100
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	739.080		739.080
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	5.510		5.510
1410.00.00	RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	1.670		1.670
1420.00.00	RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	3.840		3.840
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	32.400		32.400
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	32.400		32.400
1600.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	9.659.930		9.659.930
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS	7.521.500		7.521.500
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	7.521.500		7.521.500
1600.02.00	SERVICOS FINANCEIROS	15.000		15.000
1600.02.99	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	15.000		15.000
1600.03.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	142.800		142.800
1600.03.06	SERVICOS DE CONCESSAO E FISCALIZACAO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	142.800		142.800
1600.04.00	SERVICOS DE COMUNICACAO	2.000		2.000
1600.07.00	SERVICOS DE ARMAZENAGEM	67.000		67.000
1600.14.00	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO	310.000		310.000
1600.17.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	64.000		64.000
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	2.000		2.000
1600.20.00	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	63.000		63.000
1600.24.00	SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	141.000		141.000
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	1.331.630		1.331.630
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.836.200	22.490.000	346.200
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.488.000	22.488.000	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	22.488.000	22.488.000	
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	17.195.000	17.195.000	
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	14.800.000	14.800.000	
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	108.000	108.000	
1721.01.30	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	2.112.000	2.112.000	
1721.01.39	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	175.000	175.000	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.293.000	5.293.000	
1721.09.05	CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	5.293.000	5.293.000	
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	2.100	2.000	100
1750.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	100		100
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	346.000		346.000
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	346.000		346.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.093.990	1.140.500	953.490
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.354.860	520.000	834.860
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	834.860		834.860
1919.12.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE REGISTRO DO COMERCIO	100		100
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	834.760		834.760
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	131.390	120.000	11.390
1921.00.00	INDENIZACOES	100.960	100.000	960
1922.00.00	RESTITUICOES	30.430	20.000	10.430
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	197.500	197.500	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	195.000	195.000	
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	2.500	2.500	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	410.240	303.000	107.240
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	410.240	303.000	107.240
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	25.881.590	20.681.500	5.200.090
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	13.129.000	9.683.000	3.446.000
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	13.129.000	9.683.000	3.446.000
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	203.990	11.500	192.490
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	89.990	4.500	85.490
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	89.990	4.500	85.490
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	114.000	7.000	107.000
2221.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	106.000		106.000
2229.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	8.000	7.000	1.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.548.000	10.987.000	1.561.000
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.987.000	10.987.000	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.987.000	10.987.000	
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	1.964.000	1.964.000	
2421.01.08	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	458.000	458.000	
2421.01.09	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	1.506.000	1.506.000	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.023.000	9.023.000	
2421.09.04	FUNDO ESPECIAL (LEI 7525/86)	2.000	2.000	
2421.09.05	CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	9.021.000	9.021.000	
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.561.000		1.561.000

CR$ 1.000

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES FISCAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2461.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	1.561.000		1.561.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600		600
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	600		600
	TOTAL	153.395.000	135.917.000	17.478.000

CR$ 1.000

RECEITA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES SEGURIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.889.000		4.889.000
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.810.000		4.810.000
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.810.000		4.810.000
1210.30.00	CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	4.810.000		4.810.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	39.000		39.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	39.000		39.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.000		15.000
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	15.000		15.000
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	15.000		15.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000		25.000
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3.000		3.000
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.000		3.000
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	3.000		3.000
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	22.000		22.000
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	22.000		22.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	54.000		54.000
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	54.000		54.000
	TOTAL	4.943.000	0	4.943.000

NORMAS BÁSICAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88
- Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 05/10/89
- Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25/10/66
- Código Tributário do Estado - Decreto-lei Estadual nº 66, de 27/04/79
- Código Tributário do Estado - Lei Estadual nº 904, de 28/12/88
- Decreto Estadual nº 5.466, de 27 de abril de 1990

NORMAS COMPLEMENTARES

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	Resolução do Senado Federal nº 22 de 19/05/89 Decreto nº 5.066, de 19/04/89 Decreto nº 5.017, de 15/03/89 Decreto nº 5.018, de 15/03/89 Decreto nº 5.130, de 19/06/89 Resolução SEF nº 640, de 14/04/89 Resolução SEF nº 641, de 24/04/89 Resolução SEF nº 643, de 28/04/89 Decreto nº 5.364, de 17/01/90 Decreto nº 5.392, de 23/02/90
. Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD	Decreto nº 5.087, de 04/05/89

. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	Emenda Constitucional nº 01, de 17/10/89 Lei Estadual nº 622, de 27/12/85 Decreto Estadual nº 3.470, de 21/02/86 Lei Estadual nº 842, de 04/07/88
. Taxas	Decreto-lei Estadual nº 66, de 27/04/79 Lei Estadual nº 340, de 07/06/82
. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e Adicional	Decreto nº 5.505, de 18/05/90
. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE	Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88
. Contribuição do Salário-Educação	Lei nº 4.440, de 27/10/64 Decreto nº 55.551, de 12/01/65 Lei nº 5.692, de 11/08/71 Decreto-lei nº 1.422, de 23/10/75 Decreto nº 76.923, de 26/12/75 Decreto nº 87.043, de 22/03/82 Decreto nº 88.374, de 07/06/83 Decreto nº 90.088, de 21/08/84
. Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	Artigo 159, Inciso II, § 2º da Constituição Federal

DESPESA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA NO ESTADO POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES — CR$ 1.000,00

E S P E C I F I C A C A O		T O T A L	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE	TOTAL	6.188.100	6.188.100	
	FISCAL	6.188.100	6.188.100	
	SEGURIDADE			
0300 - TRIBUNAL DE CONTAS - TC	TOTAL	3.042.200	3.042.200	
	FISCAL	2.792.200	2.792.200	
	SEGURIDADE	250.000	250.000	
0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ	TOTAL	9.183.600	9.103.600	80.000
	FISCAL	8.566.600	8.486.600	80.000
	SEGURIDADE	617.000	617.000	
0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG	TOTAL	850.700	807.700	43.000
	FISCAL	536.400	536.400	
	SEGURIDADE	314.300	271.300	43.000
1100 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE	TOTAL	19.700	19.700	
	FISCAL	19.700	19.700	
	SEGURIDADE			
1300 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	TOTAL	93.900	73.800	20.100
	FISCAL	93.900	73.800	20.100
	SEGURIDADE			
1500 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - PGJ	TOTAL	1.820.700	1.820.700	
	FISCAL	1.693.700	1.693.700	
	SEGURIDADE	127.000	127.000	
1700 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA - PGDP	TOTAL	155.300	155.300	
	FISCAL	155.300	155.300	
	SEGURIDADE			
1900 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN	TOTAL	2.874.000	2.728.000	146.000
	FISCAL	2.874.000	2.728.000	146.000
	SEGURIDADE			
2100 - SECRETARIA DE FAZENDA - SEF	TOTAL	4.869.800	4.699.800	170.000
	FISCAL	4.869.800	4.699.800	170.000
	SEGURIDADE			
2300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SAD	TOTAL	5.547.300	397.300	5.150.000
	FISCAL	647.100	397.100	250.000
	SEGURIDADE	4.900.200	200	4.900.000
2500 - SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU	TOTAL	30.691.000	30.657.000	34.000
	FISCAL	30.691.000	30.657.000	34.000
	SEGURIDADE			
2700 - SECRETARIA DE CULTURA - SEC	TOTAL	190.700	144.700	46.000
	FISCAL	190.700	144.700	46.000
	SEGURIDADE			
2900 - SECRETARIA DE JUSTICA, TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEJTAS	TOTAL	2.211.100	2.130.100	81.000
	FISCAL	2.041.000	1.960.000	81.000
	SEGURIDADE	170.100	170.100	
3100 - SECRETARIA DE SAUDE - SES	TOTAL	11.439.800	11.439.800	
	FISCAL			
	SEGURIDADE	11.439.800	11.439.800	
3300 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA	TOTAL	335.400	335.400	
	FISCAL	335.400	335.400	
	SEGURIDADE			
3500 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - SSP	TOTAL	5.865.300	3.620.300	2.245.000
	FISCAL	5.696.600	3.451.600	2.245.000
	SEGURIDADE	168.700	168.700	
3700 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SECAP	TOTAL	2.719.600	1.608.600	1.111.000
	FISCAL	2.719.600	1.608.600	1.111.000
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA NO ESTADO POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES — CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO		TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3900 - SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEAF	TOTAL	253.000	106.000	147.000
	FISCAL	253.000	106.000	147.000
	SEGURIDADE			
4100 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - SIC	TOTAL	439.900	267.900	172.000
	FISCAL	439.900	267.900	172.000
	SEGURIDADE			
4300 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP	TOTAL	33.260.200	20.284.300	12.975.900
	FISCAL	33.260.200	20.284.300	12.975.900
	SEGURIDADE			
4500 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE	TOTAL	35.836.700	35.836.700	
	FISCAL	33.654.100	33.654.100	
	SEGURIDADE	2.182.600	2.182.600	
5100 - RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL	450.000	450.000	
	FISCAL	450.000	450.000	
	SEGURIDADE			
TOTAL GERAL DO	ESTADO	158.338.000	135.917.000	22.421.000
	FISCAL	138.168.300	120.690.300	17.478.000
	SEGURIDADE	20.169.700	15.226.700	4.943.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO		TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
0100 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE								
	TOTAL	6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
	FISCAL	6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
	SEGURIDADE							
0300 TRIBUNAL DE CONTAS - TC								
	TOTAL	3.042.200	2.939.200		91.000	7.000		5.000
	FISCAL	2.792.200	2.689.200		91.000	7.000		5.000
	SEGURIDADE	250.000	250.000					
0500 TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ								
	TOTAL	9.183.600	8.195.600		565.000	405.800		17.200
	FISCAL	8.566.600	7.578.600		565.000	405.800		17.200
	SEGURIDADE	617.000	617.000					
0900 SECRETARIA DE GOVERNO - SEG								
	TOTAL	850.700	130.100		709.600	10.700		300
	FISCAL	536.400	121.200		405.000	10.200		
	SEGURIDADE	314.300	8.900		304.600	500		300
1100 AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE								
	TOTAL	19.700	13.500		5.000	1.200		
	FISCAL	19.700	13.500		5.000	1.200		
	SEGURIDADE							
1300 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE								
	TOTAL	93.900	35.900		49.000	8.900		100
	FISCAL	93.900	35.900		49.000	8.900		100
	SEGURIDADE							
1500 PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - PGJ								
	TOTAL	1.820.700	1.725.700		70.000	25.000		
	FISCAL	1.693.700	1.598.700		70.000	25.000		
	SEGURIDADE	127.000	127.000					
1700 PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA - PGDP								
	TOTAL	155.300	85.300		55.000	15.000		
	FISCAL	155.300	85.300		55.000	15.000		
	SEGURIDADE							
1900 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN								
	TOTAL	2.874.000	139.200		1.470.800	16.600		1.247.400
	FISCAL	2.874.000	139.200		1.470.800	16.600		1.247.400
	SEGURIDADE							
2100 SECRETARIA DE FAZENDA - SEF								
	TOTAL	4.869.800	3.970.700		792.000	107.100		
	FISCAL	4.869.800	3.970.700		792.000	107.100		
	SEGURIDADE							
2300 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SAD								
	TOTAL	5.547.300	1.285.800	46.000	2.855.200	1.114.300	218.000	28.000
	FISCAL	647.100	172.800		464.100	10.200		
	SEGURIDADE	4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
2500 SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU								
	TOTAL	30.691.000	19.470.000		3.290.000	7.869.000		62.000
	FISCAL	30.691.000	19.470.000		3.290.000	7.869.000		62.000
	SEGURIDADE							
2700 SECRETARIA DE CULTURA - SEC								
	TOTAL	190.700	90.700		65.000	19.800		15.200
	FISCAL	190.700	90.700		65.000	19.800		15.200
	SEGURIDADE							
2900 SECRETARIA DE JUSTICA, TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEJTAS								
	TOTAL	2.211.100	424.100		308.000	1.466.000		13.000
	FISCAL	2.041.000	423.100		267.200	1.350.700		
	SEGURIDADE	170.100	1.000		40.800	115.300		13.000
3100 SECRETARIA DE SAUDE - SES								
	TOTAL	11.439.800	1.404.800		4.615.000	3.835.000		1.585.000
	FISCAL							
	SEGURIDADE	11.439.800	1.404.800		4.615.000	3.835.000		1.585.000
3300 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA								
	TOTAL	335.400	77.400		134.000	124.000		
	FISCAL	335.400	77.400		134.000	124.000		
	SEGURIDADE							
3500 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - SSP								
	TOTAL	5.865.300	3.585.500		1.520.400	321.400		438.000
	FISCAL	5.696.600	3.416.800		1.520.400	321.400		438.000
	SEGURIDADE	168.700	168.700					
3700 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SECAP								
	TOTAL	2.719.600	1.039.900	146.000	740.000	346.500	434.000	13.200
	FISCAL	2.719.600	1.039.900	146.000	740.000	346.500	434.000	13.200
	SEGURIDADE							

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO

CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO		TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
3900 SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIARIOS - SEAF								
	TOTAL	253.000	82.700	100	119.900	44.200	100	6.000
	FISCAL	253.000	82.700	100	119.900	44.200	100	6.000
	SEGURIDADE							
4100 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - SIC								
	TOTAL	439.900	117.900		146.800	168.000		7.200
	FISCAL	439.900	117.900		146.800	168.000		7.200
	SEGURIDADE							
4300 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP								
	TOTAL	33.260.200	3.014.100	1.270.800	2.981.200	24.247.000	1.746.100	1.000
	FISCAL	33.260.200	3.014.100	1.270.800	2.981.200	24.247.000	1.746.100	1.000
	SEGURIDADE							
4500 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE								
	TOTAL	35.836.700	2.117.000	8.304.400	23.428.700	335.000	1.645.600	6.000
	FISCAL	33.654.100		8.304.400	23.363.100	335.000	1.645.600	6.000
	SEGURIDADE	2.182.600	2.117.000		65.600			
5100 RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL	450.000						
	FISCAL	450.000						
	SEGURIDADE							
TOTAL GERAL DO ESTADO		158.338.000	55.652.200	9.767.300	44.491.600	40.488.500	4.043.800	3.444.600
FISCAL		138.168.300	49.844.800	9.721.300	37.074.500	35.433.600	3.825.800	1.818.300
SEGURIDADE		20.169.700	5.807.400	46.000	7.417.100	5.054.900	218.000	1.626.300

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE

CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	TOTAL	FISCAL	SEGURIDADE
00 - RECURSOS ORDINARIOS	92.865.000	88.188.300	4.676.700
01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS - FPE	14.800.000	14.200.000	600.000
08 - SALARIO EDUCACAO - COTA-PARTE ESTADUAL - SEQE	2.570.000	2.570.000	
12 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	14.314.000	4.364.000	9.950.000
13 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.683.000	9.683.000	
14 - TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	2.000	2.000	
16 - RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL LEI N. 7525/86	2.000	2.000	
17 - SALARIO EDUCACAO - COTA-PARTE FEDERAL - SEQF	1.681.000	1.681.000	
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	17.053.000	12.125.000	4.928.000
51 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	3.446.000	3.446.000	
81 - CONVENIOS DIVERSOS	1.922.000	1.907.000	15.000
TOTAL	158.338.000	138.168.300	20.169.700
TESOURO	135.917.000	120.690.300	15.226.700
OUTRAS FONTES	22.421.000	17.478.000	4.943.000

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1991

(ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E INCISO III, DO § 2º, DO ART. 15 DA LEI Nº 1.065 DE 05.07.90)

Cr$ 1.000,00

RECEITA		DESPESA	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1. IMPOSTOS DO ESTADO	**90.587.000**	**COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS**	
1.1 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES REL. A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	88.011.000	1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU	22.801.200
1.2 IMPOSTO SOBRE TRANSMISÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	475.000	2. INATIVOS DA EDUCAÇÃO - EGE/SAD	1.757.000
1.3 IMPOSTO SOBRE A PROP. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	665.000	3. SERVIÇO DA DÍVIDA/SEDU - EGE/SEF	80.000
1.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	1.436.000	4. FUNDAÇÃO CERA	296.000
		5. FUNDESP	5.800
		SUB-TOTAL	**24.940.000**
2. IMPOSTOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO	**14.908.000**	**COM OUTROS RECURSOS**	
2.1 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE	14.800.000	6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU	7.554.000
2.2 COTA-PARTE DO IMP. SOBRE PROD. INDUST. - IPI	108.000	7. FUNDAÇÃO CERA	24.000
		8. FUNDESP	10.000
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	**105.495.000**	**SUB-TOTAL**	**7.588.000**
3. REDUÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS	**22.362.250**	**TOTAL GERAL**	**32.528.000**
3.1 IMPOSTO SOBRE OPER. REL. A CIRC. MERC. (25%)	22.002.750		
3.2 IMPOSTO SOBRE A PROP. DE VEÍC. AUTOM. (50%)	332.500		
3.3 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (25%)	27.000		
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	**83.132.750**		

APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA PELO ESTADO (30,00% DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS) = 24.939.825

RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO PELO ESTADO (39,13% DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS) = 32.528.000

ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER LEGISLATIVO

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 - Cria o Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 05 de outubro de 1989 - Art. 52 a 74 - Dispõe sobre o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

. Resolução nº 01, de 17 de abril de 1990 - Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- À Assembléia Legislativa, com sanção do Governador, cabe legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

  . tributos, arrecadação e distribuição de rendas;

  . plano plurianual , diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

  . planos e programas estaduais e regionais de desenvolvimento;

  . criação e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;

  . transferência temporária da sede do governo estadual;

  . aquisição, alienação, arrendamento e cessão de bens imóveis do Estado;

  . criação, incorporação e subdivisão de Municípios;

  . fixação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

  . concessão de anistia, isenção e remição tributária ou previdenciária e incentivos fiscais;

  . organização administrativa e organização e divisão judiciárias, do

Ministério Público e da Defensoria Pública;

. criação, estrutura e atribuições das Secretarias de Estado e Órgãos da Adminitração Pública.

- Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

. eleger sua mesa e constituir suas comissões;

. dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

. elaborar o seu regimento interno;

. conceder licença para processar Deputado;

. autorizar o Governador a realizar operações de crédito ou compromissos gravosos ao patrimônio do Estado;

. aprovar ou suspender a intervenção em Municípios;

. sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa;

. fixar, para cada exercício financeiro, a remuneração do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado;

. julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre planos de governo;

. fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, do Tribunal de Contas e os da administração indireta;

. escolher, nos termos da Constituição Estadual, os membros do Tribunal de Contas do Estado;

. fixar de uma para outra legislatura a remuneração dos Deputados;

. dar posse ao Governador e ao Vice-Governador eleitos; conhecer de sua renúncia; conceder ao Governador licença para interromper o exercício de suas funções, ausentarem-se do Estado por mais de dez dias ou se afastar

do País;

- suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado;

- dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia do Estado em operações de crédito interna e externa;

- autorizar operações externas de natureza financeira;

- declarar, pelo voto de dois terços dos Deputados, a procedência da acusação contra o Governador, nos crimes de responsabilidade, e contra os Secretários de Estado, nos crimes da mesma natureza ou conexos com aqueles;

- conceder licença para processar o Governador do Estado nos crimes comuns;

- processar e julgar o Governador do Estado nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza, conexos com os daqueles;

- suspender, se declarar procedente a acusação, nos crimes comuns e de responsabilidade, o exercício do mandato do Governador do Estado, e afastar os Secretários de Estado, e destituí-los, quando condenados definitivammente;

- aprovar convenções e ajustes de que o Estado seja parte e ratificar os que, por motivo de urgência e no interesse público, foram efetivados sem prévia aprovação;

- deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas sessões;

- aprovar as indicações dos membros de conselhos e órgãos estaduais, nos casos previstos na Constituição Estadual;

- dispor sobre o sistema de previdência social dos seus membros e servidores de sua secretaria, autorizando convênio com outras entidades;

- recolher as contribuições ao Fundo de Previdência Parlamentar, que serão calculadas tomando-se por base a remuneração mensal;

- exercer outras competências estabelecidas em lei.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE — CR$ 1.000,00

E S P E C I F I C A C A O	ESFERA ORCAMENTARIA	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
	FISCAL	6.188.100	6.188.100	
	TOTAL	6.188.100	6.188.100	
	FISCAL	6.188.100	6.188.100	
	SEGURIDADE			

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE — CR$ 1.000,00

0101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	F	6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
T O T A L		6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
FISCAL		6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
SEGURIDADE								

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE — CR$ 1.000,00

0101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
PROCESSO LEGISLATIVO		6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
ACAO LEGISLATIVA		6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
0101.01010012.001 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELABORACAO DE LEIS E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	F NE	6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
T O T A L		6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
FISCAL		6.188.100	5.707.100		480.000	1.000		
SEGURIDADE								

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 05 de outubro de 1989 - Dispõe sobre a Organização Básica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

. Resolução/TC-MS nº 84, de 10 de dezembro de 1986 - Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

. Lei Complementar nº 48, de 28 de junho de 1990 - Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. auxiliar a Assembléia Legislativa e as Câmaras Municipais no controle externo da administração financeira e orçamentária do Estado e dos Municípios, respectivamente;

. apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, dos Prefeitos e das Câmaras Municipais, através de parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

. julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual e as contas daqueles que derem causa a perda, a extravio ou a outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

. apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como a da concessão de aposentadoria, reforma e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento do ato concessório;

- realizar por iniciativa própria da Assembléia Legislativa de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e de entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual;

- fiscalizar as contas das empresas de cujo capital o Estado participe, de forma direta ou indireta, nos termos do estatuto próprio;

- fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado através de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a municípios ou outras entidades;

- prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa ou suas comissões, sobre fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

- aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei;

- se verificada a ilegalidade, assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

- sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa;

- representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS - TC — CR$ 1.000,00

E S P E C I F I C A C A O	ESFERA ORCAMENTARIA	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0301 TRIBUNAL DE CONTAS				
	TOTAL	3.042.200	3.042.200	
	FISCAL	2.792.200	2.792.200	
	SEGURIDADE	250.000	250.000	
	TOTAL	3.042.200	3.042.200	
	FISCAL	2.792.200	2.792.200	
	SEGURIDADE	250.000	250.000	

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS - TC — CR$ 1.000,00

0301 - TRIBUNAL DE CONTAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONTROLE EXTERNO DA EXECUCAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	F	2.791.200	2.689.200		91.000	6.000		5.000
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	F	1.000				1.000		
ENCARGOS COM INATIVOS	S	250.000	250.000					
T O T A L		3.042.200	2.939.200		91.000	7.000		5.000
FISCAL		2.792.200	2.689.200		91.000	7.000		5.000
SEGURIDADE		250.000	250.000					

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS - TC — CR$ 1.000,00

0301 - TRIBUNAL DE CONTAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		3.042.200	2.939.200		91.000	7.000		5.000
FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA		2.792.200	2.689.200		91.000	7.000		5.000
CONTROLE EXTERNO		2.791.200	2.689.200		91.000	6.000		5.000
0301.01020022.010 CONTROLE EXTERNO DA EXECUCAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA COMO FORMA DE OTIMIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL	F	2.791.200	2.689.200		91.000	6.000		5.000
EDIFICACOES PUBLICAS		1.000				1.000		
0301.01020251.010 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS REALIZACAO DE OBRAS NOS IMOVEIS PUBLICOS OCUPADOS PELAS VARIAS UNIDADES QUE COMPOEM A ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE CONTAS	F	1.000				1.000		
PREVIDENCIA		250.000	250.000					
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		250.000	250.000					
0301.01824952.011 ENCARGOS COM INATIVOS ATENDIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PROVENTOS E PENSOES A INATIVOS	S	250.000	250.000					
T O T A L		3.042.200	2.939.200		91.000	7.000		5.000
FISCAL		2.792.200	2.689.200		91.000	7.000		5.000
SEGURIDADE		250.000	250.000					

PODER JUDICIÁRIO

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 05 de outubro de 1989 - Art. 97 a 124 - Dispõe sobre o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

. Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990 - Dispõe sobre a criação e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- privativamente:

. eleger o Presidente e demais titulares dos cargos de sua direção;

. organizar seus serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos, nos termos da lei; propondo ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

. elaborar o seu regimento interno, nele estabelecendo a competência de suas Turmas, e outros órgãos com funções jurisdicionais ou administrativas;

. propor à Assembléia Legislativa a alteração do número de seus membros;

. propor à Assembléia Legislativa a criação de Tribunais inferiores de segundo grau; as alterações da organização e divisão Judiciárias do Estado; a criação de Juizados Especiais e de Justiça de Paz e a fixação dos vencimentos da Magistratura;

. conceder férias e licenças, nos termos da lei; a seus membros e aos magistrados e serventuários que lhe sejam subordinados;

. prover, por concurso público de provas ou de provas e títulos, os cargos de provimento efetivo necessários à administração da Justiça;

. prover, pela forma prevista nesta Constituição, os cargos de Juízes de

carreira da sua jurisdição;

. resolver os conflitos de atribuições entre autoridades judiciárias e administrativas, quando interessados o Governador ou Secretários de Estado, autoridades legislativas estaduais ou o Procurador-Geral da Justiça;

. encaminhar ao Governador a lista de nomeação dos Desembargadores indicados pelo quinto constitucional;

. exercer, por seus órgãos competentes, o poder disciplinar sobre os juízes de primeiro grau e Desembargadores;

. solicitar intervenção federal no Estado na forma da Constituição Federal;

. exercer a correição dos serviços notoriais e de registro;

. exercer as demais competências estabelecidas em lei.

- processar e julgar, originariamente:

. nos crimes comuns e nos de responsabilidade, os Deputados estaduais, os Secretários de Estado, o Procurador-Geral da Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Procurador-Geral da Defensoria Pública, os Procuradores de Justiça, os membros do Ministério Público, os Procuradores do Estado, os Procuradores da Defensoria Pública, os Defensores Públicos e os Prefeitos Muncipais;

. os mandados de segurança contra atos do Governador, dos Secretários de Estado, da Mesa da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas, incluídos os dos seus Presidentes, do próprio Tribunal de Justiça, seus membros e Turmas, incluídos os dos seus Presidentes, do Conselho Superior da Magistratura, dos Juízes de primeiro grau, do Corregedor-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral do Ministério Público, do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, do Procurador-Geral de Justiça, do Procurador-Geral do Estado e do Procurador-Geral da Defensoria Púbica;

. as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

. a execução de sentenças ou acórdão nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais, exceto os decisórios;

. as representações de inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo

estadual ou municipal e as que tiverem por objetivo a intervenção em Município nos termos da Constituição Estadual;

. o pedido de medida cautelar nas representações sujeitas à sua jurisdição;

. as causas e conflitos entre o Estado e os Municípios ou entre estes;

. os conflitos de jurisdição estabelecidos em lei;

. os habeas-corpus e os habeas-data, impetrados contra autoridades ou funcionários cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Tribunal de Justiça;

. os mandados de injunção, quando a ausência de norma regulamentadora de competência do Governador ou da Mesa da Assembléia Legislativa, tornar inviável o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

- julgar, em grau de recurso:

. as causas decididas em primeira instância, na forma das leis processuais e de organização judiciária;

. as demais questões sujeitas, por lei, à sua competência.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ — CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0501 TRIBUNAL DE JUSTICA				
	TOTAL	8.803.600	8.803.600	
	FISCAL	8.186.600	8.186.600	
	SEGURIDADE	617.000	617.000	
0611 FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC				
	FISCAL	380.000	300.000	80.000
	TOTAL	9.183.600	9.103.600	80.000
	FISCAL	8.566.600	8.486.600	80.000
	SEGURIDADE	617.000	617.000	

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ — CR$ 1.000,00

0501 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO JUDICIARIO	F	8.020.200	7.577.600		336.000	104.400		2.200
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	F	166.400				166.400		
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	S	617.000	617.000					
TOTAL		8.803.600	8.194.600		336.000	270.800		2.200
FISCAL		8.186.600	7.577.600		336.000	270.800		2.200
SEGURIDADE		617.000	617.000					

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ — CR$ 1.000,00

0501 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		8.803.600	8.194.600		336.000	270.800		2.200
PROCESSO JUDICIARIO		8.186.600	7.577.600		336.000	270.800		2.200
ACAO JUDICIARIA		8.020.200	7.577.600		336.000	104.400		2.200
0501.02040132.020 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO JUDICIARIO MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO QUE GARANTAM O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO JUDICIARIO	F	8.020.200	7.577.600		336.000	104.400		2.200
EDIFICACOES PUBLICAS		166.400				166.400		
0501.02040251.020 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FORUNS EM LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, REPAROS NO FORUM DE CAMPO GRANDE E CONSTRUCAO DA CRECHE DO TRIBUNAL DE JUSTICA	F	166.400				166.400		
PREVIDENCIA		617.000	617.000					
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		617.000	617.000					
0501.02824952.021 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS ATENDIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PROVENTOS E PENSOES A INATIVOS E PENSIONISTAS	S	617.000	617.000					
TOTAL		8.803.600	8.194.600		336.000	270.800		2.200
FISCAL		8.186.600	7.577.600		336.000	270.800		2.200
SEGURIDADE		617.000	617.000					

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ — CR$ 1.000,00

0510 - TRIBUNAL DE JUSTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROJETOS A CARGO DO FUNJECC	F	84.000				84.000		
ATIVIDADES A CARGO DO FUNJECC	F	216.000	1.000		199.000	1.000		15.000
T O T A L		300.000	1.000		199.000	85.000		15.000
FISCAL		300.000	1.000		199.000	85.000		15.000
SEGURIDADE								

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ — CR$ 1.000,00

0510 - TRIBUNAL DE JUSTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		300.000	1.000		199.000	85.000		15.000
PROCESSO JUDICIARIO		300.000	1.000		199.000	85.000		15.000
ACAO JUDICIARIA		300.000	1.000		199.000	85.000		15.000
0510.02040131.901 PROJETOS A CARGO DO FUNJECC REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS DO PODER JUDICIARIO	F	84.000				84.000		
0510.02040132.901 ATIVIDADES A CARGO DO FUNJECC REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS	F	216.000	1.000		199.000	1.000		15.000
T O T A L		300.000	1.000		199.000	85.000		15.000
FISCAL		300.000	1.000		199.000	85.000		15.000
SEGURIDADE								

FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Lei nº 1.071, de 11 de julho de 1990 - Dispõe sobre a criação e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

- Decreto nº 4.956, de 16 de janeiro de 1989 - Estabelece normas relativas a elaboração e execução dos Orçamentos dos Fundos Estaduais, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- centralizar recursos e custear despesas relacionadas com a instalação, o funcionamento e o aperfeiçoamento das atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - TRIBUNAL DE JUSTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZA DOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC — CODIGO - 0611

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			230.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	F		30.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F		30.000	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F		200.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		200.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	200.000		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	200.000		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	200.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F			150.000
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	F		50.000	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	F		50.000	
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	F	50.000		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F		100.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		100.000	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	100.000		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	100.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	100.000		
				TOTAL	380.000

0600 - TRIBUNAL DE JUSTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

0611 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZA DOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS	F	296.000	1.000		229.000	51.000		15.000
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	F	84.000				84.000		
TOTAL		380.000	1.000		229.000	135.000		15.000
FISCAL		380.000	1.000		229.000	135.000		15.000
SEGURIDADE								

0600 - TRIBUNAL DE JUSTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

0611 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZA DOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		380.000	1.000		229.000	135.000		15.000
PROCESSO JUDICIARIO		380.000	1.000		229.000	135.000		15.000
ACAO JUDICIARIA		296.000	1.000		229.000	51.000		15.000
0611.02040132.701 DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS — DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS, BEM COMO AMPLIACAO E MELHORIA DOS SERVICOS PRESTADOS AO PUBLICO	F	296.000	1.000		229.000	51.000		15.000
EDIFICACOES PUBLICAS		84.000				84.000		
0611.02040251.701 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS — CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS NECESSARIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS	F	84.000				84.000		
TOTAL		380.000	1.000		229.000	135.000		15.000
FISCAL		380.000	1.000		229.000	135.000		15.000
SEGURIDADE								

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Lei nº 1.035, de 28 de fevereiro de 1990 - Ato de criação da Secretaria de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. prestar assessoramento direto ao Governador, no desempenho de suas atribuições e, especificamente, nos assuntos relacionados à sua representação política e social;

. garantir a segurança do Governador do Estado, do Vice-Governador e de seus familiares;

. proporcionar segurança policial-militar ao palácio do Governo e às residências oficiais do Governador e Vice-Governador;

. manter o Governador do Estado informado sobre os principais assuntos de interesse militar e da ordem pública;

. prestar serviços de ajudância de ordem ao Governador, ao Vice-Governador e autoridades em visita ao Estado, quando tal o exigir o cerimonial;

. fazer a articulação entre as autoridades militares e civis, quando assim lhe for determinado;

. coordenar as relações do Governador do Estado com as autoridades militares;

. coordenar, quando determinado, a execução das programações de comemorações cívicas;

. assegurar prioridade aos meios de comunicação;

. proporcionar ao Governador e Vice-Governador o transporte de representação e e serviço;

- colaborar no planejamento e execução dos esquemas especiais de Segurança de Chefes de Estado e de outras personalidades, em visitas ou missões ao Estado de Mato Grosso do Sul;

- estabelecer programas anuais e plurianuais nas áreas de imprensa, relações públicas e promoção de campanhas de interesse público;

- manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades particulares em relação ao desempenho das atividades de comunicação social;

- articular-se com toda a Administração Pública Estadual do Poder Executivo, na divulgação de informações de interesse comum;

- definir mecanismos técnicos e administrativos necessários às atividades de comunicação social.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG — CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0901 SEG - GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	536.400	536.400	
0902 COORDENADORIA ESTADUAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - COEFAS	SEGURIDADE	20.600	20.600	
1011 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - FASUL	SEGURIDADE	293.700	250.700	43.000
	TOTAL	850.700	807.700	43.000
	FISCAL	536.400	536.400	
	SEGURIDADE	314.300	271.300	43.000

0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG — CR$ 1.000,00

0901 - SEG - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENACAO DA ACAO POLITICA DO GOVERNO	F	310.500	117.200		187.800	5.500		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICACAO SOCIAL	F	197.800	2.000		194.100	1.700		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELECOMUNICACOES - PROETEL	F	28.100	2.000		23.100	3.000		
TOTAL		536.400	121.200		405.000	10.200		
FISCAL		536.400	121.200		405.000	10.200		
SEGURIDADE								

0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG — CR$ 1.000,00

0901 - SEG - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		310.500	117.200		187.800	5.500		
ADMINISTRACAO		310.500	117.200		187.800	5.500		
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		310.500	117.200		187.800	5.500		
0901.03070202.030 COORDENACAO DA ACAO POLITICA DO GOVERNO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APOIO INSTRUMENTAL A ADMINISTRACAO PUBLICA ESTADUAL	F	310.500	117.200		187.800	5.500		
COMUNICACOES		225.900	4.000		217.200	4.700		
ADMINISTRACAO		197.800	2.000		194.100	1.700		
ADMINISTRACAO GERAL		197.800	2.000		194.100	1.700		
0901.05070212.031 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICACAO SOCIAL DIVULGACAO JUNTO A IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISADA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM TODOS OS SETORES DO GOVERNO DO ESTADO	F	197.800	2.000		194.100	1.700		
TELECOMUNICACOES		28.100	2.000		23.100	3.000		
SERVICOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICACOES		28.100	2.000		23.100	3.000		
0901.05221362.032 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELECOMUNICACOES - PROETEL INTERIORIZACAO DO SISTEMA ESTADUAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO DE IMAGENS DA TV EDUCATIVA	F	28.100	2.000		23.100	3.000		
TOTAL		536.400	121.200		405.000	10.200		
FISCAL		536.400	121.200		405.000	10.200		
SEGURIDADE								

0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG CR$ 1.000,00

0910 - SEG - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ATIVIDADES A CARGO DO FASUL	S	250.700			250.000	400		300
TOTAL		250.700			250.000	400		300
FISCAL								
SEGURIDADE		250.700			250.000	400		300

0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG CR$ 1.000,00

0910 - SEG - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		250.700			250.000	400		300
ASSISTENCIA		250.700			250.000	400		300
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		250.700			250.000	400		300
0910.15814862.902 ATIVIDADES A CARGO DO FASUL REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COORDENACAO, IMPLEMENTACAO E SUPERVISAO DA POLITICA ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO MENOR, AO IDOSO E APOIO TECNICO E LOGISTICO AS ACOES SOCIAIS DOS MUNICIPIOS	S	250.700			250.000	400		300
TOTAL		250.700			250.000	400		300
FISCAL								
SEGURIDADE		250.700			250.000	400		300

COORDENADORIA ESTADUAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto nº 1.435, de 28 de dezembro de 1981 - Cria na Casa Civil da Governadoria do Estado e Coordenadoria Geral de Apoio ao Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense - COGEFAS.

. Resolução CCGE-MS/Nº 020/85, de 03 de julho de 1985 - Aprova o Regimento da Coordenadoria Geral de Apoio ao Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense - COGEFAS.

. Decreto nº 4.036, de 19 de março de 1987 - Altera dispositivos do Decreto nº 1.435, de 28 de dezembro de 1981, do Decreto nº 443, de 17 de janeiro de 1980, e dá outras providências.

. Resolução CCGE-MS/Nº 026/87, de 19 de maio de 1987 - Aprova o Regimento da Coordenadoria Estadual de Apoio ao Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense - COEFAS e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. assessorar tecnicamente a Presidência do FASUL e a Coordenadora Estadual, assistindo nas suas relações administrativas com os demais órgãos e autoridades Federais, Estaduais e Municipais;

. promover audiências e entrevistas da Presidência do FASUL e da Coordenadoria Estadual, quando for o caso;

. atender e encaminhar aos órgãos, unidades e sub-unidades operacionais, de acordo com os assuntos que lhes disser respeito, as pessoas que solicitarem informações do FASUL e/ou da COEFAS;

. obter dados e subsídios necessários à elaboração dos relatórios periódicos de interesse do FASUL e da COEFAS;

. elaborar a agenda de atividades e programas oficiais da Presidência do FASUL,

controlando sua execução;

- organizar o arquivo de documentos, papéis e publicações que interessem diretamente à Presidência do FASUL e/ou à COEFAS;

- acompanhar a tramitação de processos e outros documentos de interesse da COEFAS, mantendo um indicador respectivo, constantemente atualizado;

- colaborar com as demais unidades e sub-unidades operacionais, na elaboração e execução das atividades compatíveis com sua área de atuação.

0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG

CR$ 1.000,00

0902 - COORDENADORIA ESTADUAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - COEFAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA COEFAS	S	20.600	8.900		11.600	100		
T O T A L		20.600	8.900		11.600	100		
FISCAL								
SEGURIDADE		20.600	8.900		11.600	100		

0900 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEG

CR$ 1.000,00

0902 - COORDENADORIA ESTADUAL DE APOIO AO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - COEFAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		20.600	8.900		11.600	100		
ADMINISTRACAO		20.600	8.900		11.600	100		
ADMINISTRACAO GERAL		20.600	8.900		11.600	100		
0902.15070212.040 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA COEFAS	S	20.600	8.900		11.600	100		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO NECESSARIAS A REALIZACAO DOS OBJETIVOS SOCIAIS DO FASUL								
T O T A L		20.600	8.900		11.600	100		
FISCAL								
SEGURIDADE		20.600	8.900		11.600	100		

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Lei nº 37, de 12 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense - FASUL-MS, do Palácio do Governo e dá outras providências.

- Decreto nº 443, de 17 de janeiro de 1980 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense do Palácio do Governo - FASUL-MS.

- Decreto nº 3.114, de 24 de julho de 1985 - Estabelece que o Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense - FASUL-MS, prestará apoio técnico e financeiro aos Fundos de Assistência Social dos Municípios.

- Decreto nº 4.036, de 19 de março de 1987 - Altera dispositivos do Decreto nº 1.435, de 28 de dezembro de 1981, do Decreto nº 443, de 17 de janeiro de 1980 e dá outras providências correlatas.

- Lei nº 702, de 12 de março de 1987 - Altera a Estrutura Básica da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº 4.084, de 30 de abril de 1987 - Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 443, de 17 de janeiro de 1980, e dá outras providências.

- Decreto nº 4.956, de 16 de janeiro de 1989 - Estabelece normas relativas a elaboração e execução dos Orçamentos dos Fundos Estaduais, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- prestar assistência aos necessitados;

- manter vínculo com órgãos de assistência social, particulares ou governamentais, nos assuntos pertinentes;

- conhecer dos programas de órgãos governamentais de assistência social, podendo com eles cooperar;

- manter assistência social.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - SEG - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - FASUL — CODIGO - 1011

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	S			293.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	S		6.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	S		6.000	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	S		265.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S		250.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	250.000		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	250.000		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	250.000		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	S		15.000	
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	S	15.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		22.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	S		22.000	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	S	22.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S			700
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	S		700	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S		700	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	700		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	700		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	700		
				TOTAL	293.700

1000 - SEG - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

1011 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - FASUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS	S	55.100			55.000	100		
PROGRAMA DE ASSISTENCIA GERAL AO MENOR	S	75.200			75.000	100		100
PROGRAMA DE ASSISTENCIA A VELHICE	S	19.200			19.000	100		100
PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	S	144.200			144.000	100		100
TOTAL		293.700			293.000	400		300
FISCAL								
SEGURIDADE		293.700			293.000	400		300

1000 - SEG - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

1011 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL SUL-MATO-GROSSENSE - FASUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		293.700			293.000	400		300
PROGRAMACAO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS		55.100			55.000	100		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS		55.100			55.000	100		
1011.15381812.712 PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS APOIO TECNICO E LOGISTICO AS ACOES SOCIAIS DOS MUNICIPIOS E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BASICAS DO MENOR, DO IDOSO, DOS PORTADORES DE DEFICIENCIAS E DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA	S	55.100			55.000	100		
ASSISTENCIA		238.600			238.000	300		300
ASSISTENCIA AO MENOR		75.200			75.000	100		100
1011.15814832.710 PROGRAMA DE ASSISTENCIA GERAL AO MENOR COORDENACAO, IMPLEMENTACAO E SUPERVISAO DA POLITICA ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO MENOR, FORTALECIMENTO DAS POLITICAS SOCIAIS BASICAS QUE LHE GARANTAM ACESSO A EDUCACAO E CULTURA, DESPORTO E LAZER, TRABALHO, HABITACAO, ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	S	75.200			75.000	100		100
ASSISTENCIA A VELHICE		19.200			19.000	100		100
1011.15814852.711 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A VELHICE COORDENACAO, IMPLEMENTACAO E SUPERVISAO DA POLITICA ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO, SUA INTEGRACAO NA COMUNIDADE ATENDENDO-O NAS NECESSIDADES DE, EDUCACAO E CULTURA, DESPORTO E LAZER, TRABALHO, HABITACAO, ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	S	19.200			19.000	100		100
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		144.200			144.000	100		100
1011.15814862.713 PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DO MENOR, DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E DOS IDOSOS ATENDENDO-OS NAS NECESSIDADES DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL, TRABALHO, SAUDE, HABITACAO, EDUCACAO E CULTURA, DESPORTO E LAZER, ATRAVES DE INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS	S	144.200			144.000	100		100
TOTAL		293.700			293.000	400		300
FISCAL SEGURIDADE		293.700			293.000	400		300

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto nº 1.683, de 28 de junho de 1982 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica, transforma cargos de provimento em comissão da Auditoria Geral do Estado - AGE e dá outras providências.

. Resolução/AGE nº 001, de 07 de novembro de 1984 - Aprova o Regimento Interno da Auditoria Geral do Estado - AGE.

. Decreto nº 3.165, de 28 de agosto de 1985 - Revoga o Decreto nº 1.683, de 28 de junho de 1982, estabelece a Competência e aprova a nova Estrutura Básica da Auditoria Geral do Estado - AGE e dá outras providências.

. Resolução/AGE nº 002/85, de 29 de agosto de 1985 - Aprova o Regimento Interno da Auditoria Geral do Estado - AGE.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. realizar inspeções junto aos órgãos e entidades, visando à salvaguarda dos bens, à boa execução do orçamento, à verificação da exatidão e regularidade das contas;

. averiguar a regularidade da realização da receita e despesa;

. avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos;

. examinar a regularidade dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações, na esfera do Poder Executivo do Estado;

. criar condições propícias ao desenvolvimento das atividades do controle externo e baixar normas internas sobre a execução das atividades de auditagem e inspeções;

. impugnar despesas e determinar a inscrição de responsabilidades;

. representar ao Governador do Estado e à autoridade administrativa, para aplicação das medidas cabíveis;

. prestar assessoramento, quando necessário, aos órgãos auditados, visando à eficiência dos sistemas de controle interno, de modo a assegurar progressiva racionalização de seus programas, projetos e atividades.

- na execução direta das atividades de auditoria, verificar:

  . a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, em face da documentação que lhes deram origem;

  . o exame das prestações e das tomadas de contas dos agentes, exatores, ordenadores de despesas, administradores e responsáveis, de direito e de fato, por bens, numerários e valores do Estado, ou a estes confiados;

  . a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários e contábeis, examinando se o registro da execução dos programas obedece às disposições legais e às normas estabelecidas para o serviço público.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1100 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE — CR$ 1.000,00

E S P E C I F I C A C A O	ESFERA ORCAMENTARIA	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1101 AUDITORIA GERAL DO ESTADO	FISCAL	19.700	19.700	
	TOTAL	19.700	19.700	
	FISCAL	19.700	19.700	
	SEGURIDADE			

1100 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE — CR$ 1.000,00

1101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA AUDITORIA	F	18.400	13.500		4.300	600		
IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	1.300			700	600		
T O T A L		19.700	13.500		5.000	1.200		
FISCAL		19.700	13.500		5.000	1.200		
SEGURIDADE								

1100 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE — CR$ 1.000,00

1101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		19.700	13.500		5.000	1.200		
ADMINISTRACAO		19.700	13.500		5.000	1.200		
ADMINISTRACAO GERAL		18.400	13.500		4.300	600		
1101.03070212.050 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA AUDITORIA MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA	F	18.400	13.500		4.300	600		
INFORMATICA		1.300			700	600		
1101.03070241.050 IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MICROFILMAGEM E DE UM SISTEMA PARA CONTROLE DE RELATORIOS E BALANCETES, ABRANGENDO 40 ORGAOS ESTADUAIS	F	1.300			700	600		
T O T A L		19.700	13.500		5.000	1.200		
FISCAL		19.700	13.500		5.000	1.200		
SEGURIDADE								

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Decreto-Lei nº 11, de 01 de janeiro de 1979 - Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE e dá outras providências.

- Decreto nº 65, de 02 de janeiro de 1979 - Dispõe sobre a Estrutura da Procuradoria Geral do Estado - PGE e dá outras providências.

- Resolução/PGE nº 03, de 25 de abril de 1979 - Aprova o Regimento da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE.

- Resolução/PGE nº 002, de 15 de abril de 1987 - Estabelece o Desdobramento Operacional complementar ao Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

- Decreto nº 4.341, de 09 de novembro de 1987 - Altera a Estrutura Básica da Procuradoria Geral do Estado - PGE e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 31, de 04 de dezembro de 1987 - Estabelece a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

- Resolução/PGE Nº 002/88, de 28 de março de 1988 - Aprova o Regimento da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

- Decreto nº 4.706, de 10 de agosto de 1988 - Subdivide o território do Estado em regiões, para fins de instalação de órgãos da administração pública estadual e dá outras providências.

- Lei nº 1.035, de 28 de fevereiro de 1990 - Dispõe sobre a Estrutura da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 052, de 30 de agosto de 1990 - Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo a competência, estrutura, organização e funcionamento de seus órgãos e o Estatuto da carreira de seus membros e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. representar em cárater exclusivo o Estado, judicial e extrajudicialmente;

. promover a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual;

. defender, em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, os atos do Governador do Estado ou autoridades por ele indicadas;

. exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico da Administração, no plano superior, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo, e fazer a exegese da Constituição Estadual;

. exercer a defesa dos interesses da Administração junto aos órgãos da fiscalização financeira e orçamentária, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério Público Especial junto ao órgão auxiliar do Poder Legislativo;

. exercer a coordenação e a supervisão técnico-jurídica dos órgãos setoriais da Administração Direta, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Estado, suas Autarquias e Fundações;

. elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas-data, impetrados contra o Governador e outras autoridades indicadas em regulamento;

. prestar assessoramento e assistência jurídica aos municípios, quando solicitado;

. propor a declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos;

. pronunciar-se nos pedidos de certidões formulados pelo Poder Judiciário, nos casos de certidão para prova em Juízo, se o Estado for parte na ação em curso ou a ser proposta ou se a autoridade competente para autorizar a certidão tiver dúvidas sobre o requerimento, os documentos que o instruíram ou sobre a maneira de atendê-lo;

. propor ao Governador o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma do disposto no artigo 103 e parágrafos da Constituição Federal, minutar o correspondente documento, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Governador na forma de legislação específica;

. propor ao Governador que solicite ao Procurador-Geral da República oferecimento de representação ao Supremo Tribunal de Justiça para

interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual;

- defender os direitos e interesses do Estado junto aos contenciosos administrativos;

- assessorar o Governador na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei;

- representar ao Governador sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

- propor aos órgãos da administração indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio;

- propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância;

- elaborar ou analizar minutas dos termos dos contratos a serem firmados pelo Estado;

- opinar, quando solicitada, sobre as consultas que devem ser formuladas pela Administração aos órgãos de controle financeiro e orçamentário;

- colaborar com o Governador do Estado no controle da legalidade no âmbito do Executivo;

- orientar a Administração no cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados de seu interesse;

- cooperar na demarcação das terras indígenas, situadas no território do Estado;

- desempenhar outras atribuições expressamente cometidas pelo Governador ou definidas em leis;

- examinar os documentos de natureza jurídica relevante dos órgãos setoriais ou locais do sistema jurídico do Estado, que lhe sejam submetidos por ordem do Governador;

- promover concorrentemente com o Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso do Sul, as ações discriminatórias.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1300 -: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -: PGE — CR$ 1.000,00

	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1301	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FISCAL	73.800	73.800	
1411	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FISCAL	20.100		20.100
		TOTAL	93.900	73.800	20.100
		FISCAL	93.900	73.800	20.100
		SEGURIDADE			

1300 -: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -: PGE — CR$ 1.000,00

1301 -: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ACOES JUDICIARIAS	F	3.100			3.000	100		
DEFESA JUDICIAL DO ESTADO	F	52.300	29.900		18.600	3.700		100
DEFESA JUDICIAL DO ESTADO NAS DEMARCACOES DE TERRAS	F	3.300	900		2.400			
CURSO DE APERFEICOAMENTO SOBRE DIREITO PUBLICO	F	4.000			4.000			
MANUTENCAO E IMPLEMENTACAO DE CONSULTORIA JURIDICA AOS MUNICIPIOS	F	7.700	5.000		2.600	100		
IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	3.400			3.400			
TOTAL		73.800	35.800		34.000	3.900		100
FISCAL		73.800	35.800		34.000	3.900		100
SEGURIDADE								

1300 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

CR$ 1.000,00

1301 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		73.800	35.800		34.000	3.900		100
PROCESSO JUDICIARIO		62.700	30.800		28.000	3.800		100
ACAO JUDICIARIA		3.100			3.000	100		
1301.02040132.061 ACOES JUDICIARIAS PAGAMENTOS DE PRECATORIOS DETERMINADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3.100			3.000	100		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		55.600	30.800		21.000	3.700		100
1301.02040142.060 DEFESA JUDICIAL DO ESTADO MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL DO ESTADO E ASSESSORAMENTO JURIDICO AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO ESTADUAL	F	52.300	29.900		18.600	3.700		100
1301.02040142.063 DEFESA JUDICIAL DO ESTADO NAS DEMARCACOES DE TERRAS INTERVENCAO JUDICIAL NA DEMARCACAO DE TERRAS, INCLUSIVE DAS AREAS INDIGENAS DO ESTADO	F	3.300	900		2.400			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		4.000			4.000			
1301.02042171.060 CURSO DE APERFEICOAMENTO SOBRE DIREITO PUBLICO QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS PROCURADORES DO ESTADO ATRAVES DOS CURSOS DE DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PUBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO PRIVADO, ALEM DA REALIZACAO DE ESTUDOS COM JURISTAS DE OUTROS ESTADOS SOBRE A CONSTITUICAO ESTADUAL E SUAS LEIS COMPLEMENTARES	F	4.000			4.000			
ADMINISTRACAO		11.100	5.000		6.000	100		
ADMINISTRACAO GERAL		7.700	5.000		2.600	100		
1301.02070212.062 MANUTENCAO E IMPLEMENTACAO DE CONSULTORIA JURIDICA AOS MUNICIPIOS ASSESSORIA JURIDICA AOS MUNICIPIOS EM TODAS AS AREAS	F	7.700	5.000		2.600	100		
INFORMATICA		3.400			3.400			
1301.02070241.061 IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA IMPLANTACAO DO SISTEMA DA DIVIDA ATIVA, DOS SISTEMAS DE CONTROLE E PROCESSO JUDICIARIO, PROTOCOLO INTEGRADO, CONTABILIDADE E INTERLIGACAO COM O PRODASEN	F	3.400			3.400			
T O T A L		73.800	35.800		34.000	3.900		100
FISCAL		73.800	35.800		34.000	3.900		100
SEGURIDADE								

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Lei Complementar nº 052, de 30 de agosto de 1990 - Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo a competência, estrutura, organização e funcionamento de seus órgãos e o Estatuto da carreira de seus membros e dá outras providências.

- Decreto nº 4.956, de 16 de janeiro de 1989 - Estabelece normas relativas a elaboração e execução dos Orçamentos dos Fundos Estaduais, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- promover recursos para o aprimoramento cultural dos Procuradores do Estado, e material da Procuradoria Geral, inclusive para o programa de cobrança da dívida ativa, a ser constituída das importâncias arrecadadas, como honorários advocatícios, nas causas em que for parte o Estado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - PGE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO — CODIGO - 1411

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			20.100
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	F		3.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F		3.000	
1600.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	F		15.100	
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	F	15.100		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F		2.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	F		2.000	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	F	2.000		
				TOTAL	20.100

1400 - PGE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

1411 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	F	20.100	100		15.000	5.000		
TOTAL		20.100	100		15.000	5.000		
FISCAL		20.100	100		15.000	5.000		
SEGURIDADE								

1400 - PGE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

1411 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		20.100	100		15.000	5.000		
PROCESSO JUDICIARIO		20.100	100		15.000	5.000		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		20.100	100		15.000	5.000		
1411.02040142.705 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROPORCIONAR AOS PROCURADORES DO ESTADO O APRIMORAMENTO CULTURAL E DOTAR A PGE DE MEIOS MATERIAIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES	F	20.100	100		15.000	5.000		
TOTAL		20.100	100		15.000	5.000		
FISCAL		20.100	100		15.000	5.000		
SEGURIDADE								

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto-Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1979 - Dispõe sobre o Ministério Público, a Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

. Decreto-Lei nº 95, de 05 de junho de 1979 - Altera a redação do artigo 83 do Decreto-Lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979 e dá outras providências.

. Resolução nº 03/PGJ/1979, de 27 de junho de 1979 - Dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça - PGJ.

. Resolução PGJ nº 006, de 04 de fevereiro de 1980 - Aprova o Regimento da Procuradoria Geral da Justiça - PGJ.

. Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982 - Dispõe sobre o Código do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

. Resolução PGJ nº 14, de 16 de junho de 1988 - Aprova o Regimento da Secretaria Geral do Ministério Público.

. Resolução nº 015/PGJ/88, de 06 de setembro de 1988 - Dispõe sobre as atribuições dos Órgãos de atuação do Ministério Público.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. representar ao Tribunal de Justiça, para assegurar a observância, pelos municípios dos princípios indicados na Constituição do Estado;

. velar pela observância da Constituição e das Leis, promovendo sua execução;

. promover a ação pública nos termos da lei;

. promover a ação penal pública;

. zelar pelo prestígio da justiça, pela dignidade de suas funções, pelo respeito aos magistrados e advogados.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1500 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - PGJ — CR$ 1.000,00

E S P E C I F I C A C A O	ESFERA ORCAMENTARIA	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1501 PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				
	TOTAL	1.820.700	1.820.700	
	FISCAL	1.693.700	1.693.700	
	SEGURIDADE	127.000	127.000	
	TOTAL	1.820.700	1.820.700	
	FISCAL	1.693.700	1.693.700	
	SEGURIDADE	127.000	127.000	

1500 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - PGJ — CR$ 1.000,00

1501 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
IMPLEMENTACAO DAS ACOES DAS COORDENADORIAS DA PROMOTORIA DE JUSTICA	F	6.100			4.500	1.600		
FISCALIZACAO DA OBSERVANCIA DAS LEIS E ATOS DOS PODERES PUBLICOS	F	1.660.600	1.598.700		43.400	18.500		
IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	21.000			16.100	4.900		
TREINAMENTO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS	F	6.000			6.000			
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	S	127.000	127.000					
T O T A L		1.820.700	1.725.700		70.000	25.000		
FISCAL		1.693.700	1.598.700		70.000	25.000		
SEGURIDADE		127.000	127.000					

1500 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - PGJ

CR$ 1.000,00

1501 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		1.820.700	1.725.700		70.000	25.000		
PROCESSO JUDICIARIO		1.693.700	1.598.700		70.000	25.000		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		1.666.700	1.598.700		47.900	20.100		
1501.02040141.070 IMPLEMENTACAO DAS ACOES DAS COORDENADORIAS DA PROMOTORIA DE JUSTICA EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE ATRAVES DAS COORDENADORIAS DE ACIDENTES DO TRABALHO, DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA, SENSORIAL E MENTAL, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMONIO CULTURAL E PUBLICO, DOS DIREITOS HUMANOS, BEM COMO REALIZACAO E PARTICIPACAO EM 68 CURSOS DE APERFEICOAMENTO NESSAS AREAS	F	6.100			4.500	1.600		
1501.02040142.070 FISCALIZACAO DA OBSERVANCIA DAS LEIS E ATOS DOS PODERES PUBLICOS MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL DO ESTADO, APARELHAMENTO E REEQUIPAMENTO DAS INSTALACOES FISICAS DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA, BEM COMO REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS NA CAPITAL E COMARCAS DO INTERIOR	F	1.660.600	1.598.700		43.400	18.500		
INFORMATICA		21.000			16.100	4.900		
1501.02040241.071 IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA IMPLANTACAO DO SITEMA DE CONTROLE DE PESSOAL, BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, CONTABILIDADE, PATRIMONIO E PROTOCOLO	F	21.000			16.100	.900		
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		6.000			6.000			
1501.02042171.072 TREINAMENTO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS REALIZACAO DE 60 CURSOS DE APERFEICOAMENTO NAS AREAS CIVEIS, CRIMINAIS, TRABALHISTAS E CONSTITUCIONAL, VISANDO AO INTERCAMBIO CULTURAL DE 129 MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO	F	6.000			6.000			
PREVIDENCIA		127.000	127.000					
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		127.000	127.000					
1501.02824952.071 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS ATENDIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PROVENTOS E PENSOES A INATIVOS E PENSIONISTAS	S	127.000	127.000					
TOTAL		1.820.700	1.725.700		70.000	25.000		
FISCAL		1.693.700	1.598.700		70.000	25.000		
SEGURIDADE		127.000	127.000					

PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Lei nº 1.035, de 28 de fevereiro de 1990, combinado com a Lei nº 343, de 1º de julho de 1982 e Lei nº 513, de 10 de dezembro de 1984 - Ato da criação da Procuradoria Geral da Defensoria Pública - PGDP.

- Lei Complementar nº 49, de 28 de junho de 1990 - Dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo a competência, estrutura, organização e funcionamento de seus órgãos e o estatuto da carreira de seus membros, e dá outras providências.

- Resoução PGDP nº 002, de 15 de maio de 1990 - Estabelece o Desdobramento Operacional da Procuradoria Geral da Defensoria Pública, e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 051, de 30 de agosto de 1990 - Dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo a competência, estrutura, organização e funcionamento de seus órgãos e o Estatuto da carreira de seus membros e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesse;

- promover ação penal privada;

- promover ação civil;

- promover defesa em ação penal;

- promover defesa em ação civil e reconvir;

- atuar como Curador Especial, Curador à Lide, Curador ao Vínculo e Defensor do Interditando, quando a interditação for pedida pelo órgão do Ministério Público;

- patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;

- exercer a defesa do menor;

- atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob qualquer circunstância, o exercício dos direitos e garantias individuais;

- assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios a ela inerentes;

- promover ação civil pública representando associações que incluam dentre as suas finalidades institucionais a proteção do meio ambiente ou de outros interesses difusos e coletivos e que, por insuficiência comprovada de recursos não possam arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1700 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA - PGDP — CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1701 PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA	FISCAL	155.300	155.300	
	TOTAL	155.300	155.300	
	FISCAL	155.300	155.300	
	SEGURIDADE			

1700 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA- PGDP — CR$ 1.000,00

1701 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA	F	149.400	85.300		50.800	13.300		
IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	5.900			4.200	1.700		
TOTAL		155.300	85.300		55.000	15.000		
FISCAL		155.300	85.300		55.000	15.000		
SEGURIDADE								

1700 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA- PGDP — CR$ 1.000,00

1701 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		155.300	85.300		55.000	15.000		
PROCESSO JUDICIARIO		155.300	85.300		55.000	15.000		
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		149.400	85.300		50.800	13.300		
1701.02040142.080 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA	F	149.400	85.300		50.800	13.300		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO, NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA JURIDICA TANTO CIVIL QUANTO CRIMINAL AOS ECONOMICAMENTE NECESSITADOS								
INFORMATICA		5.900			4.200	1.700		
1701.02040241.080 IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	5.900			4.200	1.700		
IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA ATRAVES DA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A INTEGRACAO AO SISTEMA EM OPERACAO NO ESTADO								
TOTAL		155.300	85.300		55.000	15.000		
FISCAL		155.300	85.300		55.000	15.000		
SEGURIDADE								

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto-Lei nº 5, de 1º de janeiro de 1979 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Planejamento (SEP), autoriza a criação das entidades que menciona e dá outras providências.

. Decreto nº 7, de 1º de janeiro de 1979 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS e dá outras providências.

. Resolução/SEPLAN-MS nº 01, de 03 de janeiro de 1979 - Aprova o Regimento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - SEPLAN-MS.

. Resolução/SEPLAN-MS nº 061, de 27 de fevereiro de 1980 - Altera dispositivo da Resolução/SEPLAN-MS nº 01, de 03 de janeiro de 1979.

. Decreto-Lei nº 85, de 28 de maio de 1979 - Altera dispositivo do Decreto-Lei nº 5, de 1º de janeiro de 1979.

. Decreto nº 133, de 28 de maio de 1979 - Altera a redação do art. 5º, do Decreto nº 7, de 1º de janeiro de 1979.

. Lei nº 218, de 06 de maio de 1981 - Extingue o Sistema Executivo para o Desenvolvimento Econômico e o Sistema Estadual de Comunicação Social, dispõe sobre o Sistema Estadual de Planejamento, o Sistema Executivo para o Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo, o Sistema Executivo para o Desenvolvimento Agropecuário e a Secretaria Especial do Meio Ambiente e dá outras providências.

. Decreto nº 1.232, de 23 de setembro de 1981 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS e dá outras providências.

. Resolução/SEPLAN-MS nº 640, de 15 de abril de 1982 - Aprova o Regimento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - SEPLAN-MS.

- Decreto nº 2.419, de 13 de janeiro de 1984 - Altera a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS e dá outras providências.

- Resolução/SEPLAN-MS nº 1.320, de 22 de novembro de 1984 - Aprova o Regimento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - SEPLAN-MS.

- Decreto nº 3.083, de 09 de julho de 1985 - Altera a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS e dá outras providências.

- Resolução/SEPLAN-MS nº 1.658, de 23 de maio de 1986 - Aprova o Regimento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - SEPLAN-MS.

- Resolução/SEPLAN-MS nº 1.659, de 23 de maio de 1986 - Estabelece o Desdobramento Operacional Complementar ao Regimento Interno da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS.

- Decreto nº 3.645, de 18 de julho de 1986 - Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS.

- Decreto nº 3.734, de 15 de setembro de 1986 - Revoga e altera dispositivos do Decreto nº 3.645, de 18 de julho de 1986, que reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS.

- Resolução/SEPLAN-MS nº 1.754, de 15 de setembro de 1986 - Aprova o Regimento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - SEPLAN-MS.

- Resolução/SEPLAN-MS nº 1.755, de 15 de setembro de 1986 - Altera dispositivo do Anexo Único da Resolução/SEPLAN-MS nº 1.659/86, de 23 de maio de 1986, que estabelece o Desdobramento Operacional Complementar ao Regimento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS.

- Decreto nº 4.122, de 21 de maio de 1987 - Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS e dá outras providências.

- Decreto nº 5.534, de 27 de junho de 1990 - Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS, e dá outras providências.

. Resolução SEPLAN-MS nº 124, de 26 de julho de 1990 - Aprova o Regimento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MS e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. assessorar o Governador em assuntos de economia e de política de desenvolvimento econômico-social, a nível geral e regional, inclusive urbano;

. ouvido o Governador, promover ações e adotar medidas, no âmbito do planejamento estadual, com vistas ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em articulação e coordenação com os demais órgãos e entidades estaduais, federais, municipais e particulares;

. sob a supervisão do Governador, orientar a iniciativa privada mediante a formulação de diretrizes e instrumentos relativos à política econômico-financeira do Estado;

. supervisionar e coordenar, a nível do Poder Executivo, a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Estado, bem como revê-los e compatibilizá-los de conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades do Governo e os recursos disponíveis;

. coordenar a elaboração e consolidar as propostas de orçamento e de planos, operativos anuais, bem como exercer o acompanhamento e a avaliação de sua execução;

. dispor sobre a política de racionalização e modernização institucional da Administração Pública Estadual;

. formular e executar, diretamente ou por terceiros, a política e programação para o treinamento de pessoal para o Sistema Estadual de Planejamento;

. estabelecer fluxos permanentes de informações econômico-sociais entre as unidades componentes do Sistema Estadual de Planejamento, tendo em vista facilitar processos de decisão e coordenação das atividades governamentais;

- em articulação com a Secretaria de Fazenda:

  . estabelecer a programação financeira de desembolso;

. realizar o controle de endividamento público do Estado;
. controlar e cadastrar convênios em que for convenente órgão ou entidade da Administração Estadual;
. assessorar o Governador quanto à política e programação de subscrição de capital das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Poder Executivo;

- em articulação com as Secretarias de Fazenda e de Indústria e Comércio:

.sugerir critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico-social do Estado;

- em articulação com as Secretarias de Fazenda e de Administração:
. assessorar o Governador quanto à política de emprego e salário do pessoal da Administração Pública Estadual;

. elaborar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais e regionais inclusive no meio urbano, em articulação com órgãos públicos e privados afins e, em particular, com os centros universitários de Mato Grosso do Sul, quando exigidos pela programação de desenvolvimento do Estado;

. coordenar, a política de desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;

. coordenar em termos gerais, a política de fomento de projetos públicos e privados de interesse para o desenvolvimento econômico-social do Estado;

. identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar a política de desenvolvimento econômico-social do Estado com as repercussões da conjuntura econômico-social do País;

. desenvolver atividades de articulação com os municípios na área de planejamento, no interesse do Estado ou do Governo Federal e prestar às Prefeituras Municipais apoio técnico-consultivo em assuntos de programação, orçamento, modernização institucional e planejamento urbano, alem de adotar inciativas com vistas ao aprimoramento dos recursos humanos das administrações municipais das áreas de planejamento, contabilidade, administração e finanças públicas;

. coordenar os assuntos afins ou interdependentes, relacionados a planejamento, que interessem a mais de uma Secretaria;

. orientar tecnicamente os órgãos componentes do Sistema Estadual de Planejamento.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1900 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN — CR$ 1.000,00

	E S P E C I F I C A C A O	ESFERA ORCAMENTARIA	T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1901	SEPLAN - GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	598.200	598.200	
2011	FUNDO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIENCIA E TECNOLOGIA - FADECT	FISCAL	833.800	687.800	146.000
2012	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FINANCEIRA - FUNDAF	FISCAL	360.000	360.000	
2013	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNDESUL	FISCAL	1.082.000	1.082.000	
		TOTAL	2.874.000	2.728.000	146.000
		FISCAL	2.874.000	2.728.000	146.000
		SEGURIDADE			

1900 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN — CR$ 1.000,00

1901 - SEPLAN - GABINETE DO SECRETARIO

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEPLAN	F	175.200	136.900		38.200	100		
MANUTENCAO DO CONSELHO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	F	9.100			4.100	5.000		
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	22.600			22.600			
ELABORACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS	F	1.100	700		300	100		
ELABORACAO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PROGRAMACAO E DO ORCAMENTO DO ESTADO	F	4.900			4.900			
COOPERACAO TECNICA COM OS MUNICIPIOS	F	600	100		400	100		
ORGANIZACAO NA AREA DE MODERNIZACAO INSTITUCIONAL E INFORMATICA	F	4.100			3.900	200		
INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS	F	19.100	300		17.000	1.800		
ESTUDOS INTEGRADOS DOS RECURSOS NATURAIS DE MS	F	359.700	1.200		350.800	7.700		
TREINAMENTO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	F	1.500			1.500			
TREINAMENTO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS DOS MUNICIPIOS	F	300			300			
T O T A L		598.200	139.200		444.000	15.000		
FISCAL		598.200	139.200		444.000	15.000		
SEGURIDADE								

1900 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN CR$ 1.000,00

1901 - SEPLAN - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		598.200	139.200		444.000	15.000		
ADMINISTRACAO		206.900	136.900		64.900	5.100		
ADMINISTRACAO GERAL		184.300	136.900		42.300	5.100		
1901.03070212.090 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEPLAN MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO	F	175.200	136.900		38.200	100		
1901.03070212.094 MANUTENCAO DO CONSELHO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA COORDENACAO DAS PROGRAMACOES E ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA DOS DIVERSOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA PROPONDO MEDIDAS QUE VISEM A SUA DINAMIZACAO E ADEQUACAO AO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	F	9.100			4.100	5.000		
INFORMATICA		22.600			22.600			
1901.03070242.093 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO INTEGRADO, INFORMACOES PARA O PLANEJAMENTO ESTADUAL,CONTROLE ORCAMENTARIO E DE PATRIMONIO, OPERACOES DE CREDITO E CONTABILIDADE PUBLICA	F	22.600			22.600			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		391.300	2.300		379.100	9.900		
PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO		6.600	800		5.600	200		
1901.03090402.092 ELABORACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS ELABORACAO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS PARA A AMPLIACAO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS A ELABORACAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE COMUNIDADES URBANO-RURAIS E AO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISAO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	F	1.100	700		300	100		
1901.03090402.096 ELABORACAO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PROGRAMACAO E DO ORCAMENTO DO ESTADO ELABORACAO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ORCAMENTO DO ESTADO, BEM COMO ANALISE DAS SOLICITACOES DE CREDITOS SUPLEMENTARES DOS DIVERSOS ORGAOS E ENTIDADES DO ESTADO	F	4.900			4.900			
1901.03090402.097 COOPERACAO TECNICA COM OS MUNICIPIOS CRIACAO, IMPLANTACAO E ACOMPANHAMENTO DE CADASTROS, APOIO A IMPLANTACAO DE ESTRUTURA ADMINISTRTIVA, CRIACAO E OU FORTALECIMENTO DE ASSOCIACOES, COLETA DE INFORMACOES E ELABORACAO DE PLANOS, BEM COMO A IMPLANTACAO DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA CONTABIL PELO METODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E APOIO NA ELABORACAO DO ORCAMENTO DOS MUNICIPIOS	F	600	100		400	100		
ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA		4.100			3.900	200		
1901.03090432.095 ORGANIZACAO NA AREA DE MODERNIZACAO INSTITUCIONAL E INFORMATICA APOIO TECNICO AOS ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA NA IMPLANTACAO DE TECNICAS GERENCIAIS, ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CAPAZES DE APERFEICOAR O SEU DESEMPENHO NA EXECUCAO DE PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, INDEXACAO DA LEGISLACAO ESTADUAL EM COMPUTADOR E ACESSO AO PRODASEN, ATUALIZACAO DO PLANO DIRETOR DE INFORMATICA A NIVEL ESTRATEGICO, BEM COMO SUA ELABORACAO A NIVEL TATICO	F	4.100			3.900	200		
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS		19.100	300		17.000	1.800		
1901.03090452.091 INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS ELABORACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DE GEOGRAFIA, CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS, SONDAGEM CONJUNTURAL NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL E DE TRANSFORMACAO, ELABORACAO DA CESTA BASICA ALIMENTAR E DO INDICE DE PRECOS AO CONSUMIDOR DO ESTADO, ELABORACAO E EXECUCAO DA BALANCA COMERCIAL DE CAMPO GRANDE , PUBLICACAO DO ANUARIO ESTATISTICO, DOS INDICADORES CONJUNTURAIS DE MS, DA SINTESE ESTATISTICA DE MS, DOS INDICADORES ECONOMICOS E SOCIAIS DOS MUNICIPIOS E DO PERFIL SOCIO-ECONOMICO DO ESTADO.	F	19.100	300		17.000	1.800		
LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		359.700	1.200		350.800	7.700		
1901.03090591.090 ESTUDOS INTEGRADOS DOS RECURSOS NATURAIS DE MS SUBSIDIO A DEFINICAO DE POLITICAS DE APOIO A PRODUCAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE,PROMOVENDO O CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	F	359.700	1.200		350.800	7.700		

1900 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN — CR$ 1.000,00

1901 - SEPLAN - GABINETE DO SECRETARIO

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DO PROBLEMA ECOLOGICO, ATRAVES DA AQUISICAO DE IMAGENS LANDSAT, ELABORACAO E REPRODUCAO DE CARTAS, IMPRESSAO DE MAPAS E ATLAS MULTIREFERENCIAIS DO ESTADO E PUBLICACAO DE RELATORIOS FINAIS DO ZONEAMENTO AGROECOLOGICO DE MS								
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.800			1.800			
1901.03092171.091 TREINAMENTO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO — TREINAMENTO DE SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO O CONTINUO APERFEICOAMENTO PARA ALCANCAR MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA NAS ACOES DO GOVERNO	F	1.500			1.500			
1901.03092171.092 TREINAMENTO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS DOS MUNICIPIOS — APRIMORAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS ADMINISTRACOES MUNICIPAIS NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E FINANCAS PUBLICA	F	300			300			
T O T A L		598.200	139.200		444.000	15.000		
FISCAL		598.200	139.200		444.000	15.000		
SEGURIDADE								

1900 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN — CR$ 1.000,00

1910 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROJETOS A CARGO DO FUNDAF	F	360.000			210.000			150.000
PROJETOS A CARGO DO FUNDESUL	F	1.082.000			30.000			1.052.000
PROJETOS A CARGO DO FADECT	F	36.400			34.800	1.600		
ATIVIDADES A CARGO DO FADECT	F	651.400			618.000			33.400
T O T A L		2.129.800			892.800	1.600		1.235.400
FISCAL		2.129.800			892.800	1.600		1.235.400
SEGURIDADE								

1900 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN — CR$ 1.000,00

1910 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

E S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.442.000			240.000			1.202.000
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		1.442.000			240.000			1.202.000
ASSISTENCIA FINANCEIRA		360.000			210.000			150.000
1910.03090311.904								
PROJETOS A CARGO DO FUNDAF	F	360.000			210.000			150.000
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS								
PROGRAMACAO ESPECIAL		1.082.000			30.000			1.052.000
1910.03091831.905								
PROJETOS A CARGO DO FUNDESUL	F	1.082.000			30.000			1.052.000
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITARIOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO DO ESTADO								
EDUCACAO E CULTURA		687.800			652.800	1.600		33.400
CIENCIA E TECNOLOGIA		687.800			652.800	1.600		33.400
PESQUISA APLICADA		687.800			652.800	1.600		33.400
1910.08100551.903								
PROJETOS A CARGO DO FADECT	F	36.400			34.800	1.600		
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOLOGIA								
1910.08100552.903								
ATIVIDADES A CARGO DO FADECT	F	651.400			618.000			33.400
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO								
T O T A L		2.129.800			892.800	1.600		1.235.400
FISCAL		2.129.800			892.800	1.600		1.235.400
SEGURIDADE								

FUNDO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Lei nº 1.066, de 05 de julho de 1990 - Cria o Fundo de Apoio e de Desenvolvimeto do Ensino, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

- Decreto nº 5.596, de 07 de agosto de 1990 - Aprova o Plano Diretor de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - PDCT-MS.

- Decreto nº 5.597, de 07 de agosto de 1990 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia - FADECT e dá outras providências.

- Decreto nº 4.956, de 16 de janeiro de 1989 - Estabelece normas relativas a elaboração e execução dos Orçamentos dos Fundos Estaduais, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- promover os meios necessários ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas;

- financiar a pesquisa, desenvolvimento e demonstração de tecnologia, de interesse do Estado de Mato Grosso do Sul segundo as prioridades de sua Política de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECITEC.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - FUNDO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIENCIA E TECNOLOGIA - FADECT — CODIGO - 2011

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			798.800
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	F		146.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F		146.000	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F		652.800	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		652.800	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	652.800		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	652.800		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	652.800		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F			35.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F		35.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		35.000	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	35.000		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	35.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	35.000		
				TOTAL	833.800

2000 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2011 - FUNDO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIENCIA E TECNOLOGIA - FADECT

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOLOGIA	F	36.400			34.800	1.600		
APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	F	797.400			752.000			45.400
TOTAL		833.800			786.800	1.600		45.400
FISCAL		833.800			786.800	1.600		45.400
SEGURIDADE								

2000 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2011 - FUNDO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIENCIA E TECNOLOGIA - FADECT

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		833.800			786.800	1.600		45.400
CIENCIA E TECNOLOGIA		833.800			786.800	1.600		45.400
ADMINISTRACAO GERAL		833.800			786.800	1.600		45.400
2011.03100211.720 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOLOGIA — IMPLANTACAO DOS SISTEMAS DE PESQUISADORES, CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA E CADASTRO DE ENTIDADES DE CIENCIA E TECNOLOGIA, DIVULGACAO DA PRODUCAO TECNICO-CIENTIFICA DO ESTADO, BEM COMO A REALIZACAO DE CONVENIOS COM ENTIDADES PUBLICAS	F	36.400			34.800	1.600		
2011.03100212.720 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO — DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO TECNICO-CIENTIFICA, DIVULGACAO DA PRODUCAO INTELECTUAL E APOIO A PRODUCAO DE CARATER CIENTIFICO E TECNOLOGICO, ATRAVES DE CONVENIOS COM AS ENTIDADES ATUANTES EM CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO	F	797.400			752.000			45.400
TOTAL		833.800			786.800	1.600		45.400
FISCAL		833.800			786.800	1.600		45.400
SEGURIDADE								

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Decreto-lei nº 72, de 08 de maio de 1979 - Cria o Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF e dá outras providências.

- Resolução Conjunta SEPLAN/SEF nº 003, de 19 de julho de 1979 - Estabelece normas relativas à utilização de recursos do Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF.

- Decreto nº 1.495, de 19 de janeiro de 1982 - Dispõe sobre a utilização de recursos à conta do Fundo Estadual de Assitência Financeira - FUNDAF, e dá outras providências.

- Decreto nº 4.956, de 16 de janeiro de 1989 - Estabelece normas relativas a elaboração e execução dos Orçamentos dos Fundos Estaduais, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- assistência financeira a projetos especiais de interesse do Estado;

- apoio financeiro a entidades sem fins lucrativos;

- promoção, direta ou indireta, de exposições, feiras, congressos, seminários e outras atividades afins relacionadas com a promoção do Estado;

- ajuda financeira a municípios do Estado;

- programações especiais de caráter sócio-econômico ou cultural.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FINANCEIRA - FUNDAF — CODIGO - 2012

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			210.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F		210.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		210.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	210.000		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	210.000		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	210.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F			150.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F		150.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		150.000	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	150.000		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	150.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	150.000		
				TOTAL	360.000

2000 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FINANCEIRA - FUNDAF

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA FINANCEIRA GERAL	F	360.000			210.000			150.000
TOTAL		360.000			210.000			150.000
FISCAL		360.000			210.000			150.000
SEGURIDADE								

2000 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FINANCEIRA - FUNDAF

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		360.000			210.000			150.000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		360.000			210.000			150.000
ASSISTENCIA FINANCEIRA		360.000			210.000			150.000
2012.03080311.730 ASSISTENCIA FINANCEIRA GERAL AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO	F	360.000			210.000			150.000
TOTAL		360.000			210.000			150.000
FISCAL		360.000			210.000			150.000
SEGURIDADE								

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Decreto-lei nº 20, de 1º de janeiro de 1979 - Institui o Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL e dá outras providências.

- Decreto-lei nº 70, de 08 de maio de 1979 - Altera disposições do Decreto-lei nº 20, de 1º de janeiro de 1979, e dá outras providências.

- Decreto nº 115, de 08 de maio de 1979 - Regulamenta o § 3º, do art. 7º, do Decreto-lei nº 20, de 1º de janeiro de 1979 e dá outras providências.

- Decreto nº 1.053, de 02 de junho de 1981 - Dispõe sobre a utilização de recursos à conta do Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL.

- Decreto nº 4.956, de 16 de janeiro de 1989 - Estabelece normas relativas a elaboração e execução dos Orçamentos dos Fundos Estaduais, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- ampliação de linhas de crédito para empréstimos a empresas privadas ou sob controle estatal;

- viabilização financeira de participação acionária do Estado, inclusive através de entidades da Administração Indireta, no capital de empresas privadas e de sociedades de economia mista;

- cobertura parcial de custo de encargos financeiros de empréstimos contraídos, por empresas privadas ou estatais, para a realização de empreendimentos localizados no território do Estado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNDESUL — CODIGO - 2013

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			30.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F		30.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		30.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	30.000		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	30.000		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	30.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F			1.052.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F		1.052.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		1.052.000	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	1.052.000		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	1.052.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	100.000		
2412.01.14	RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO	F	952.000		
				TOTAL	1.082.000

2000 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2013 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNDESUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITARIOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO	F	128.500			30.000			98.500
TRANSFERENCIAS AO FUNDO DE AGUA E ESGOTO DE MS - FAE	F	953.500						953.500
TOTAL		1.082.000			30.000			1.052.000
FISCAL		1.082.000			30.000			1.052.000
SEGURIDADE								

2000 - SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2013 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNDESUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		128.500			30.000			98.500
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		128.500			30.000			98.500
ASSISTENCIA FINANCEIRA		128.500			30.000			98.500
2013.03080311.740 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITARIOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO FINANCIAMENTO COM OU SEM RETORNO DOS INVESTIMENTOS EM PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITARIOS EM SETORES ESTRANGEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL E DESPESAS DE ORGAOS E ENTIDADES DE ADMINISTRACAO INDIRETA E FUNDACOES INSTITUIDAS PELO PODER PUBLICO	F	128.500			30.000			98.500
SAUDE E SANEAMENTO		953.500						953.500
SANEAMENTO		953.500						953.500
SANEAMENTO GERAL		953.500						953.500
2013.13764481.741 TRANSFERENCIAS AO FUNDO DE AGUA E ESGOTO DE MS - FAE APLICACAO DE RECURSOS FINANCEIROS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ESGOTO PARA MEDIAS E GRANDES COMUNIDADES, CUJOS PROJETOS INTEGRAM AS METAS PRIORITARIAS DO GOVERNO	F	953.500						953.500
TOTAL		1.082.000			30.000			1.052.000
FISCAL		1.082.000			30.000			1.052.000
SEGURIDADE								

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto-Lei nº 6, de 1º de janeiro de 1979 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Finanças, autoriza a criação das entidades que menciona e dá outras providências.

. Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 1979 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Fazenda - SEF e dá outras providências.

. Lei nº 06, de 26 de outubro de 1979 - Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 6, de 1º de janeiro de 1979 e dá outras providências.

. Decreto nº 832, de 08 de janeiro de 1981 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Fazenda - SEF e dá outras providências.

. Resolução/SEF nº 188, de 08 de janeiro de 1981 - Aprova o Regimento da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul - SEF.

. Decreto nº 854, de 16 de janeiro de 1981 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Fazenda - SEF e dá outras providências.

. Resolução/SEF nº 220, de 04 de maio de 1981 - Aprova o Regimento da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso do Sul - SEF.

. Resolução/SEF nº 221, de 04 de maio de 1981 - Estabelece o Desdobramento Operacional Complementar do Regimento da Secretaria de Fazenda - SEF.

. Decreto nº 2.981, de 15 de abril de 1985 - Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 854, de 16 de janeiro de 1981, que estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Fazenda - SEF e dá outras providências.

. Lei nº 604, de 13 de dezembro de 1985 - Dá nova redação ao inciso I do artigo 11, do Decreto-Lei nº 6, de 1º de janeiro de 1979, alterado pela Lei nº 209, de 23 de janeiro de 1981.

. Decreto nº 3.419, de 30 de dezembro de 1985 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Fazenda e dá outras providências.

. Resolução/SEF nº 486, de 30 de janeiro de 1986 - Aprova o Regimento da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

. Decreto nº 4.348, de 13 de novembro de 1987 - Cria órgão, na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e dá outras providências.

. Resolução/SEF nº 618, de 24 de agosto de 1988 - Altera o funcionamento de Núcleos disciplinados pelo Regimento Interno da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Resolução/SEF nº 486, de 30 de janeiro de 1986.

. Decreto nº 5.575, de 25 de julho de 1990 - Cria órgão local na estrutura da Secretaria de Fazenda, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- em articulação com a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral;

. sugerir critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Estado;

. estabelecer a programação financeira de desembolso;

. realizar o controle do endividamento público do Estado;

. realizar o controle e cadastro de convênios;

. formular e executar a política e programação de subscrição de capital das empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Poder Executivo;

. em articulação com as Secretarias de Planejamento e Coordenação Geral e de Administração, ouvido o Governador, formular e executar a política de emprego e salário do pessoal da Administração Pública Estadual;

. coordenar, supervisionar e exercer o controle das atividades das Instituições Financeiras de sua área de competência;

. executar as medidas necessárias à obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

. coordenar, supervisionar e administrar o sistema tributário estadual e o

relacionamento Fisco-Contribuinte;

- promover e administrar a inscrição e a cobrança administrativa dos débitos fiscais do Estado;

- exercer o controle do gasto público, mediante o desembolso programado de recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

- coordenar e executar as atividades relativas à administração financeira e contabilidade dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e das Fundações instituídas pelo Poder Executivo;

- conduzir, promover e negociar, diretamente ou autorizar expressamente, a contratação de empréstimos, financiamentos ou quaisquer tipos de obrigação por órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta e Fundações, que recebam transferências do Tesouro do Estado, relativos a projetos e programas previamente aprovados;

- estabelecer normas sobre aplicação de eventuais saldos ou disponibilidades financeiras em poder de entidades da Administração Estadual Indireta ou de entidades por estas controladas e de Fundações instituídas pelo Estado;

- estabelecer normas para concessão de fiança, aval, ou outro tipo de garantia oferecida pelo Tesouro do Estado, nas operações de empréstimos, financiamentos ou quaisquer tipos de obrigações;

- promover a consolidação contábil da execução do orçamento da receita e despesa do Estado, assim como a realização de operações de crédito;

- arrecadar e centralizar a receita geral do Estado, estabelecendo as normas para sua execução;

- estabelecer sistema de informações financeiras, visando assegurar melhor utilização dos recursos públicos;

- manter adequado sistema de controle apto a fornecer a Auditoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Estado, bem como das Fundações instituídas pelo Poder Executivo;

- coordenar, supervisionar e exercer o controle das atividades das Empresas e das outras instituições vinculadas ou supervisionadas.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

2100 - SECRETARIA DE FAZENDA - SEF — CR$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2101 SEF - GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	4.439.800	4.439.800	
2202 LOTERIAL ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - LOTESUL	FISCAL	160.000		160.000
2211 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS - FUNFAZ	FISCAL	270.000	260.000	10.000
	TOTAL	4.869.800	4.699.800	170.000
	FISCAL	4.869.800	4.699.800	170.000
	SEGURIDADE			

2100 - SECRETARIA DE FAZENDA - SEF — CR$ 1.000,00

2101 - SEF - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEF	F	4.268.500	3.938.700		329.000	800		
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	170.000			170.000			
OPERACIONALIZACAO DO CENTRO DE TREINAMENTO FAZENDARIO	F	900			800	100		
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADACAO	F	200			100	100		
PROGRAMA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DA SEF	F	200			100	100		
TOTAL		4.439.800	3.938.700		500.000	1.100		
FISCAL		4.439.800	3.938.700		500.000	1.100		
SEGURIDADE								

2100 - SECRETARIA DE FAZENDA - SEF

CR$ 1.000,00

2101 - SEF - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		4.439.800	3.938.700		500.000	1.100		
ADMINISTRACAO		4.439.400	3.938.700		499.800	900		
ADMINISTRACAO GERAL		4.268.500	3.938.700		329.000	800		
2101.03070212.110 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEF MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO, NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A ARRECADACAO ESTADUAL	F	4.268.500	3.938.700		329.000	800		
INFORMATICA		170.000			170.000			
2101.03070242.111 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE ARRECADACAO DENTRO DOS PADROES TECNOLOGICOS AVANCADOS, RESPONDENDO AO CRESCIMENTO DO ESTADO	F	170.000			170.000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		900			800	100		
2101.03072171.112 OPERACIONALIZACAO DO CENTRO DE TREINAMENTO FAZENDARIO PROMOCAO DE SIMPOSIOS, CONGRESSOS E SEMINARIOS, COM VISTAS AO INTERCAMBIO DE NOVAS TECNICAS AOS GRUPOS DE TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO	F	900			800	100		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		200			100	100		
ADMINISTRACAO DE RECEITAS		200			100	100		
2101.03080301.110 PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADACAO FISCALIZACAO INDIRETA DO ICMS, EVITANDO A EVASAO DE RECEITA	F	200			100	100		
CIENCIA E TECNOLOGIA		200			100	100		
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		200			100	100		
2101.03102171.111 PROGRAMA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DA SEF DESENVOLVIMENTO DE TECNICAS APURADAS ATRAVES DO ENSINO ESPECIALIZADO EM ENTIDADES VOLTADAS PARA O APERFEICOAMENTO DINAMICO AOS SERVIDORES DO ORGAO	F	200			100	100		
TOTAL		4.439.800	3.938.700		500.000	1.100		
FISCAL		4.439.800	3.938.700		500.000	1.100		
SEGURIDADE								

2100 - SECRETARIA DE FAZENDA - SEF — CR$ 1.000,00

2110 - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROJETOS A CARGO DO FUNFAZ	F	179.800			134.700	45.100		
ATIVIDADES A CARGO DO FUNFAZ	F	80.200			25.300	54.900		
TOTAL		260.000			160.000	100.000		
FISCAL		260.000			160.000	100.000		
SEGURIDADE								

2100 - SECRETARIA DE FAZENDA - SEF — CR$ 1.000,00

2110 - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		260.000			160.000	100.000		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		260.000			160.000	100.000		
ADMINISTRACAO GERAL		260.000			160.000	100.000		
2110.03080211.906 PROJETOS A CARGO DO FUNFAZ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO E REFORMA DE PROPRIOS FAZENDARIOS	F	179.800			134.700	45.100		
2110.03080212.906 ATIVIDADES A CARGO DO FUNFAZ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O REAPARELHAMENTO, REEQUIPAMENTO E MANUTENCAO DOS BENS FAZENDARIOS, DESENVOLVIMENTO TECNICO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E APERFEICOAMENTO DO PESSOAL FAZENDARIO	F	80.200			25.300	54.900		
TOTAL		260.000			160.000	100.000		
FISCAL		260.000			160.000	100.000		
SEGURIDADE								

LOTERIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto - Lei nº 06, de 1º de janeiro de 1979 - Dispõe sobre a autorização para criação da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL.

. Lei nº 511, de 07 de dezembro de 1984 - Dispõe sobre a criação da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL.

. Lei nº 563, de 02 de julho de 1985 - Dispõe sobre a organização e a regulamentação da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL e dá outras providências.

. Decreto nº 3.212, de 25 de setembro de 1985 - Aprova o Estatuto da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL e dá outras providências.

. Resolução/SEF nº 480, de 10 de dezembro de 1985 - Aprova o Regimento Interno da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL.

. Lei nº 788, de 04 de dezembro de 1987 - Dispõe sobre a Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL e dá outras providências.

. Decreto nº 4.453, de 11 de janeiro de 1988 - Aprova o Estatuto da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL.

. Decreto nº 5.535, de 28 de junho de 1990 - Aprova o Estatuto da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL.

. Resolução nº 694, de 09 de julho de 1990 - Aprova o Regimento Interno da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. planejar, coordenar, dirigir e controlar o serviço de loteria no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

. promover estudos e desenvolver sistemas mercadológicos para loterias;

. preparar e divulgar os planos lotéricos.

QUADRO GERAL DA RECEITA — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — CR$ 1.000

ORGAO - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - LOTERIAL ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - LOTESUL — CODIGO - 2202

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			160.000
1600.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	F		100.000	
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS	F	85.000		
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	F	85.000		
1600.02.00	SERVICOS FINANCEIROS	F	15.000		
1600.02.99	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	F	15.000		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F		60.000	
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	F		60.000	
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	F	60.000		
				TOTAL	160.000

2200 - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2202 - LOTERIAL ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - LOTESUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA LOTESUL	F	160.000	32.000		128.000			
TOTAL		160.000	32.000		128.000			
FISCAL		160.000	32.000		128.000			
SEGURIDADE								

2200 - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2202 - LOTERIAL ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - LOTESUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		160.000	32.000		128.000			
ADMINISTRACAO		160.000	32.000		128.000			
ADMINISTRACAO GERAL		160.000	32.000		128.000			
2202.03070212.410 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA LOTESUL — MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO , BEM COMO A REALIZACAO DE EXTRACOES LOTERICAS	F	160.000	32.000		128.000			
TOTAL		160.000	32.000		128.000			
FISCAL		160.000	32.000		128.000			
SEGURIDADE								

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOL. E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Lei nº 401, de 22 de novembro de 1983 - Dispõe sobre a criação do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FUNFAZ, e dá outras providências.

- Decreto nº 2.344, de 05 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre o regulamento do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FUNFAZ e dá outras providências.

- Decreto nº 4.956, de 16 de janeiro de 1989 - Estabelece normas relativas a elaboração e execução dos Orçamentos dos Fundos Estaduais, e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- aquisição, construção, ampliação, reforma e conservação de próprios (instalações) fazendários;

- reaparelhamento e reequipamento das unidades de serviço e a manutenção em condições de uso normal dos bens alocados à Secretaria de Fazenda;

- criação, organização, implantação e instalação de um centro de aperfeiçoamento funcional;

- manutenção de cursos ou fornecimento de bolsas de estudos a servidores fazendários, objetivando o desenvolvimento técnico do pessoal;

- promoção de simpósios, congressos, seminários ou conferências que visem a divulgação, ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento de técnicas e serviços fazendarios;

- execução de estudos técnicos de interesse da administração fazendária e a implantação de sistemas de aperfeiçoamento administrativo;

- financiamento de convênios com órgãos ou entidades de direito público ou privado, visando:

  - ao intercâmbio técnico;
  - à repressão, a sonegação e à evasão de tributos;
  - à consecução das finalidades previstas neste artigo.

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS - FUNFAZ — CODIGO - 2211

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			170.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	F		10.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F		10.000	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F		160.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		160.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	160.000		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	160.000		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	160.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F			100.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F		100.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		100.000	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	100.000		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	100.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	100.000		
				TOTAL	270.000

2200 - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2211 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS - FUNFAZ

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
APERFEICOAMENTO TECNICO DO PESSOAL FAZENDARIO	F	1.100			1.000	100		
REAPARELHAMENTO, REEQUIPAMENTO E MANUTENCAO DOS BENS FAZENDARIOS	F	80.200			25.300	54.900		
CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS FAZENDARIOS	F	57.400			8.400	49.000		
DESENVOLVIMENTO TECNICO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	F	131.300			129.300	2.000		
TOTAL		270.000			164.000	106.000		
FISCAL		270.000			164.000	106.000		
SEGURIDADE								

2200 - SEF - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2211 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS - FUNFAZ

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		270.000			164.000	106.000		
ADMINISTRACAO		138.700			34.700	104.000		
ADMINISTRACAO GERAL		81.300			26.300	55.000		
2211.03070211.752 APERFEICOAMENTO TECNICO DO PESSOAL FAZENDARIO DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE RECICLAGEM PARA O PESSOAL FAZENDARIO	F	1.100			1.000	100		
2211.03070212.750 REAPARELHAMENTO, REEQUIPAMENTO E MANUTENCAO DOS BENS FAZENDARIOS REAPARELHAMENTO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SERVICOS E A MANUTENCAO DOS BENS ALOCADOS A SECRETARIA DE FAZENDA	F	80.200			25.300	54.900		
EDIFICACOES PUBLICAS		57.400			8.400	49.000		
2211.03070251.750 CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS FAZENDARIOS AQUISICAO, AMPLIACAO E CONSERVACAO DE PROPRIOS FAZENDARIOS E POSTOS VOLANTES , BEM COMO A CONSTRUCAO E REFORMA DE POSTOS FISCAIS NO ESTADO	F	57.400			8.400	49.000		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		131.300			129.300	2.000		
ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA		131.300			129.300	2.000		
2211.03090431.751 DESENVOLVIMENTO TECNICO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EXECUCAO DE CONVENIOS , ATRAVES DA LOTESUL PARA O PROGRAMA FISCA E EXECUCAO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE APERFEICOAMENTO ADMINISTRATIVO COM A AQUISICAO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR	F	131.300			129.300	2.000		
TOTAL		270.000			164.000	106.000		
FISCAL		270.000			164.000	106.000		
SEGURIDADE								

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto-Lei nº 07, de 01 de janeiro de 1979 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Administração, autoriza a criação da entidade que menciona e dá outras providências.

. Decreto nº 09, de 01 de janeiro de 1979 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Administração - SAD e dá outras providências.

. Resolução/SAD nº 10, de 19 de junho de 1979 - Aprova o Regimento da Secretaria de Administação de Mato Grosso do Sul - SAD.

. Decreto nº 870, de 03 de fevereiro de 1981 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Administração - SAD e dá outras providências.

. Resolução/SAD nº 36, de 16 de abril de 1981 - Aprova o Regimento e estabelece o Desdobramento Operacional da Secretaria de Administração - SAD.

. Resolução/SAD nº 60, de 31 de janeiro de 1983 - Altera o Desdobramento Operacional da Secretaria de Administração - SAD, aprovada pela Resolução nº 36, de abril de 1981.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. colaborar com o Governador na formulação da política de pessoal civil da Administração Direta e Autárquica, em consonância com as diretrizes e os programas do governo e estabelecer as medidas necessárias à sua implantação;

. exercer a coordenação, supervisão técnica, controle e fiscalização dos sistemas do pessoal civil, suprimento de materiais e serviços, transportes oficiais, patrimônio e documentação, zelando pelo cumprimento, por parte dos órgãos setoriais e unidades seccionais, das normas estabelecidas;

- sugerir a adoção de medidas que concorram para um recrutamento, permanente e antecipado, visando à seleção dos melhores profissionais para os serviços do Estado, bem como fixar normas sobre a programação do treinamento do pessoal administrativo do Estado, de forma a atender a todos os servidores;

- proceder a movimentação e redistribuição de pessoal entre órgãos da Administração Direta, bem como o controle da movimentação nas Autarquias;

- conceder afastamento previsto em leis ou regulamentos, dispensa de ponto, de acordo com as normas regulamentares, bem como exonerações e aposentadorias, quando pedidos;

- propor a regulamentação de dispositivos constitucionais, legais, estatutários ou da Consolidação das Leis do Trabalho que constituem o regime jurídico do pessoal do Estado;

- elaborar e expedir normas inerentes ao processamento da aquisição de materiais e da prestação de serviços, bem como fiscalizar seu cumprimento;

- orientar e coordenar a sistemática para aquisição e recebimento de material importado e elaborar, anualmente, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o programa global de importação, locação ou aquisição no mercado interno de bens e serviços, para fins de fixação dos limites anuais pelo Governador do Estado;

- manter registro de fornecedores de material e prestadores de serviços, interessados em transacionar com o Estado;

- estabelecer normas para a padronização de material impresso na Administração Direta e Autárquica, bem como coordenar e fixar normas de identificação, codificação e catalogação dos materiais, serviços e equipamentos utilizados na operacionalização dos órgãos estaduais, com vistas à padronização e uniformização;

- estudar e propor diretrizes para a formulação da política de serviços de transportes oficiais do Estado, especialmente do uso racional de combustíveis e lubrificantes de veículos;

- estabelecer normas e instruções quanto à locação dos bens imóveis do Estado, bem como dos locados a terceiros;

- elaborar, em articulação com a Secretaria de Fazenda, normas e procedimentos

para identificação, classificação, tombamento de bens e levantamento de inventários;

- articular-se com a Junta de Avaliação da Secretaria de Obras Públicas a fim de se dar solução conjunta dos problemas de desapropriação, demarcação apossamento indevido de bens patrimoniais;

- opinar sobre as alienações e efetuar os atos de permissão, cessão de uso e locação de imóveis do Estado, bem como obter da União Federal e dos Municípios do Estado o uso de imóveis de sua propriedade;

- propor a aquisição ou construção de imóveis necessários aos serviços do Estado;

- formular e fixar normas para a classificação e catalogação dos acervos de bibliotecas, mapotecas, discotecas, filmotecas e museus, bem como realizar estudos e propor a aplicação de técnicas e métodos na disseminação e recuperação da informação e a utilização de máquinas e equipamentos na reprodução e guarda de documentos;

- promover o entrosamento e a orientação normativa, no que se refere à manutenção de arquivos estaduais, visando realizar o recebimento racional de documentos.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

2300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SAD — CR$ 1.000,00

	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2301	SAD - GABINETE DO SECRETARIO				
		FISCAL	396.800	396.800	
2401	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS - DIOSUL				
		FISCAL	250.300	300	250.000
2402	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS - PREVISUL				
		SEGURIDADE	4.900.200	200	4.900.000
		TOTAL	5.547.300	397.300	5.150.000
		FISCAL	647.100	397.100	250.000
		SEGURIDADE	4.900.200	200	4.900.000

2300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SAD — CR$ 1.000,00

2301 - SAD - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTES OFICIAIS	F	91.400			91.100	300		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SAD	F	115.000	89.800		22.200	3.000		
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	F	147.000			145.000	2.000		
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	F	300			200	100		
SELECAO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	F	11.600			11.100	500		
MANUTENCAO DO PARQUE DOS PODERES	F	27.200			26.600	600		
MANUTENCAO DA CRECHE DO PARQUE DOS PODERES	F	4.300			3.800	500		
TOTAL		396.800	89.800		300.000	7.000		
FISCAL		396.800	89.800		300.000	7.000		
SEGURIDADE								

2300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SAD — CR$ 1.000,00

2301 - SAD - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		91.400			91.100	300		
ADMINISTRACAO		91.400			91.100	300		
ADMINISTRACAO GERAL		91.40			91.100	300		
2301.02070212.121 TRANSPORTES OFICIAIS ATENDIMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTES OFICIAIS,MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAD E ALUGUEL DO PREDIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL-DTO	F	91.40L			91.100	300		
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		301.100	89.800		205.100	6.200		
ADMINISTRACAO		273.900	89.800		178.500	5.600		
ADMINISTRACAO GERAL		115.000	89.800		22.200	3.000		
2301.03070212.120 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SAD MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO,BEM COMO O TRANSPORTE COLETIVO DOS SERVIDORES LOTADOS NO PARQUE DOS PODERES	F	115.000	89.800		22.200	3.000		
INFORMATICA		147.000			145.000	2.000		
2301.03070242.122 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA FOLHA DE PAGAMENTO , .CADASTRO FUNCIONAL,PATRIMONIO E PROTOCOLO GERAL	F	147.000			145.000	2.000		
EDIFICACOES PUBLICAS		300			200	100		
2301.03070251.120 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS ALOCACAO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUCAO DE REFORMAS OU OBRAS DO ESTADO	F	300			200	100		
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		11.600			11.100	500		
2301.03072172.123 SELECAO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REALIZACAO DE CONCURSO DE EFETIVACAO 2A ETAPA,REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E REALIZACAO DE 08 (OITO) CURSOS PARA FUNCIONARIOS DO GRUPO ADMINISTRATIVO	F	11.600			11.100	500		
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		27.200			26.600	600		
PARQUES E JARDINS		27.200			26.600	600		
2301.03603282.124 MANUTENCAO DO PARQUE DOS PODERES LIMPEZA E MANUTENCAO DOS BLOCOS ADMINISTRATIVOS,BEM COMO LIMPEZA E CONSERVACAO DOS JARDINS E AVENIDAS DO PARQUE DOS PODERES	F	27.200			26.600	600		
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		4.300			3.800	500		
ASSISTENCIA		4.300			3.800	500		
ASSISTENCIA AO MENOR		4.300			3.800	500		
2301.15814832.125 MANUTENCAO DA CRECHE DO PARQUE DOS PODERES ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL A 300 CRIANCAS DE 0 A 3 ANOS,FILHOS DE SERVIDORAS LOTADAS NO PARQUE DOS PODERES	F	4.300			3.800	500		
TOTAL		396.800	89.800		300.000	7.000		
FISCAL		396.800	89.800		300.000	7.000		
SEGURIDADE								

2300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SAD CR$ 1.000,00

2310 - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ATIVIDADES A CARGO DA DIOSUL	F	300			100	200		
ATIVIDADES A CARGO DO PREVISUL	S	200			100	100		
TOTAL		500			200	300		
FISCAL		300			100	200		
SEGURIDADE		200			100	100		

2300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SAD CR$ 1.000,00

2310 - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		300			100	200		
ADMINISTRACAO		300			100	200		
DIVULGACAO OFICIAL		300			100	200		
2310.03070232.803 ATIVIDADES A CARGO DA DIOSUL REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS	F	300			100	200		
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		200			100	100		
PREVIDENCIA		200			100	100		
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		200			100	100		
2310.15824922.804 ATIVIDADES A CARGO DO PREVISUL REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO	S	200			100	100		
TOTAL		500			200	300		
FISCAL		300			100	200		
SEGURIDADE		200			100	100		

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto nº 231, de 03 de setembro de 1979 - Cria a Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL e dá outras providências.

. Lei nº 889, de 07 de dezembro de 1988 - Dispõe sobre a extinção da Empresa Pública Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL, cria a autarquia Departamento de Imprensa Oficial - DIOSUL e dá outras providências.

. Decreto nº 4.937, de 30 de dezembro de 1988 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica e o quadro de pessoal do Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL e dá outras providências.

. Resolução/SAD nº 145, de 30 de dezembro de 1988 - Aprova o Regimento do Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. promover a impressão e a distribuição dos diários de divulgação dos atos oficiais dos Poderes do Estado e de matérias de interesse particular, de divulgação legalmente obrigatória;

editar a legislação do Estado e outros atos oficiais;

executar outros trabalhos correlatos que lhe forem cometidos pela Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS - DIOSUL — CODIGO - 2401

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	F			250.100
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	F		65.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F		65.000	
1600.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	F		185.000	
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS	F	185.000		
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	F	185.000		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F		100	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		100	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	100		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	100		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	100		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F			200
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F		200	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		200	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F	200		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	200		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	200		
				TOTAL	250.300

2400 - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2401 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS - DIOSUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO DIOSUL	F	250.300	83.000		164.100	3.200		
TOTAL		250.300	83.000		164.100	3.200		
FISCAL		250.300	83.000		164.100	3.200		
SEGURIDADE								

2400 - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2401 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS - DIOSUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		250.300	83.000		164.100	3.200		
COMERCIO		250.300	83.000		164.100	3.200		
COMERCIALIZACAO		250.300	83.000		164.100	3.200		
2401.11633532.420 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO DIOSUL MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO	F	250.300	83.000		164.100	3.200		
TOTAL		250.300	83.000		164.100	3.200		
FISCAL		250.300	83.000		164.100	3.200		
SEGURIDADE								

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

- Decreto-Lei nº 06, de 1º de janeiro de 1979 e Lei nº 06, de 26 de outubro de 1979 - Dispõe sobre a autorização para criação do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL.

- Decreto nº 375, de 03 de dezembro de 1979 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL e dá outras providências.

- Deliberação nº 01, de 16 de abril de 1981 - Aprova o Regimento do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL.

- Decreto nº 1.379, de 08 de dezembro de 1981 - Autoriza o PREVISUL a atuar como Agente Financeiro do Banco Nacional de Habitação, altera a Estrutura Básica do PREVISUL e dá outras providências.

- Decreto nº 3.079, de 09 de julho de 1985 - Reorganiza a Estrutura Básica do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL e dá outras providências.

- Decreto nº 3.489, de 28 de fevereiro de 1986 - Reorganiza a Estrutura Básica do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL, revoga o Decreto nº 3.079, de 09 de julho de 1985 e dá outras providências.

- Decreto nº 4.100, de 13 de maio de 1987 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.489, de 28 de fevereiro de 1986.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- conceder pensão aos beneficiários de seus contribuintes;

- conceder assistência médico-odontológica, farmacêutica, ambulatorial, hospitalar e sanatorial aos contribuintes e seus dependentes;

- proporcionar, aos contribuintes e seus dependentes, a assistência social e benefícios previdenciários, previstos na legislação vigente;

- assegurar a aposentadoria dos servidores públicos que para esse fim contribuem para o Instituto;

- prestar assistência financeira e habitacional aos contribuintes, sob forma de serviços.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA — CR$ 1.000

ORGAO - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — EXERCICIO DE 1991

UNIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS - PREVISUL — CODIGO - 2402

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	S			4.846.100
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	S		4.810.000	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	S		4.810.000	
1210.30.00	CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	S	4.810.000		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	S		33.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	S		33.000	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	S		100	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S		100	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	100		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	100		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	100		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		3.000	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	S		3.000	
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	S	3.000		
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	S	3.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S			54.100
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	S		54.000	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	S		100	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S		100	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	100		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	100		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	100		
				TOTAL	4.900.200

2400 - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2402 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS - PREVISUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO PREVISUL	S	4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
TOTAL		4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
FISCAL								
SEGURIDADE		4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000

2400 - SAD - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

2402 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS - PREVISUL

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
ADMINISTRACAO		4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
ADMINISTRACAO GERAL		4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
2402.15070212.430 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO PREVISUL CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS CONTRIBUINTES,PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR,FARMACEUTICA E ODONTOLOGICA AOS BENEFICIARIOS,BEM COMO A MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	S	4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
TOTAL		4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000
FISCAL								
SEGURIDADE		4.900.200	1.113.000	46.000	2.391.100	1.104.100	218.000	28.000

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

. Decreto-Lei nº 117, de 30 de julho de 1979 - Extingue o Sistema Executivo para Desenvolvimento de Recursos Humanos, dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Saúde, Ensino e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

. Decreto nº 278, de 15 de outubro de 1979 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Educação - SEDU e dá outras providências.

. Decreto nº 701, de 09 de outubro de 1980 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Educação - SEDU e dá outras providências.

. Resolução/SE nº 025, de 13 de outubro de 1980 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul - SEDU.

. Decreto nº 869, de 03 de fevereiro de 1981 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Educação - SEDU e dá outras providências.

. Decreto nº 1.231, de 23 de setembro de 1981 - Estabelece a Competência, aprova a Estrutura Básica da Secretaria de Educação - SEDU e dá outras providências.

. Resolução/SE nº 42, de 18 de dezembro de 1981 - Aprova o Regimento da Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul - SEDU.

. Resolução nº 68, de 29 de novembro de 1983 - Inclui dispositivos no Desdobramento Operacional da Secretaria de Educação - SEDU.

. Resolução/SE nº 46, de 15 de setembro de 1984 - Estabelece o Desdobramento Operacional Complementar ao Regimento da Secretaria de Educação - SEDU.

. Resolução/SE nº 93, de 26 de dezembro de 1984 - Estabelece o Desdobramento Operacional Complementar ao Regimento da Secretaria de Educação - SEDU.

. Decreto no 5.320, de 15 de dezembro de 1989 - Altera a distribuição dos órgãos constantes da estrutura básica, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

. formular a política educacional do Estado, elaborando os planos, programas, projetos e atividades educacionais e exercendo a sua administração, por intermédio das unidades orgânicas e mecanismos integrantes de sua estrutura;

. promover e estimular a difusão e o aprimoramento da ação educativa do Estado;

. desempenhar atividades técnico-administrativas e de pesquisas e outras complementares, necessárias à consecução de seus objetivos;

. promover o desenvolvimento de recursos humanos, direta ou indiretamente, necessários à execução dos programas, projetos e atividades em sua área de atuação;

. promover a articulação com o Governo Federal, em matéria de política e legislação educacionais;

. manter permanente intercâmbio com órgãos públicos e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnica e financeira;

. assegurar o cumprimento da legislação e das normas educacionais.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

2500 - SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU — CR$ 1.000,00

	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2501	SEDU - GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	30.355.200	30.355.200	
2601	FUNDACAO CENTRO DE EDUCACAO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA	FISCAL	320.000	296.000	24.000
2611	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESP/MS	FISCAL	15.800	5.800	10.000
		TOTAL	30.691.000	30.657.000	34.000
		FISCAL	30.691.000	30.657.000	34.000
		SEGURIDADE			

2500 - SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU — CR$ 1.000,00

2501 - SEDU - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
IMPLEMENTACAO DAS ACOES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	F	4.200	1.000		2.800	400		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEDU	F	20.102.600	19.089.200		1.002.400	11.000		
MANUTENCAO DA REDE ESCOLAR	F	171.000			171.000			
PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	F	320.800	600		46.200	274.000		
CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	F	7.314.000	2.000		202.000	7.051.000		59.000
ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO	F	42.100	9.000		33.100			
CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCACAO	F	186.800	15.100		169.700	2.000		
EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO PRE-ESCOLAR	F	278.600	5.200		235.400	38.000		
EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	F	84.600	23.700		53.100	7.800		
EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	F	421.900	4.000		291.200	126.700		
EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO SUPLETIVO	F	181.000	29.000		152.000			
FOMENTO DAS ACOES DESPORTIVAS E DE LAZER	F	62.900	2.800		53.400	6.700		
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	F	94.200	2.500		81.300	10.400		
IMPLEMENTACAO DAS ACOES DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTO DE MS	F	7.300	2.200		5.100			
ASSISTENCIA GERAL A EDUCANDOS	F	845.900	4.200		620.500	221.200		
ARTICULACAO E INTEGRACAO EDUCACAO/CULTURA	F	94.300	1.000		13.600	79.700		
MANUTENCAO E COORDENACAO DA EDUCACAO ESPECIAL	F	105.100	6.000		90.000	9.100		
PROGRAMA DE ARTICULACAO COM A COMUNIDADE	F	37.900	1.500		33.400			3.000
TOTAL		30.355.200	19.199.000		3.256.200	7.838.000		62.000
FISCAL		30.355.200	19.199.000		3.256.200	7.838.000		62.000
SEGURIDADE								

2500 - SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU

CR$ 1.000,00

2501 - SEDU - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		30.355.200	19.199.000		3.256.200	7.838.000		62.000
ADMINISTRACAO		28.141.500	19.116.900		1.627.200	7.338.400		59.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		4.200	1.000		2.800	400		
2501.08070202.139 IMPLEMENTACAO DAS ACOES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO FISCALIZACAO, JULGAMENTO, AUTORIZACAO E NORMATIZACAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA JURISDICAO ESTADUAL	F	4.200	1.000		2.800	400		
ADMINISTRACAO GERAL		20.273.600	19.089.200		1.173.400	11.000		
2501.08070212.130 MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEDU MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO, NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO	F	20.102.600	19.089.200		1.002.400	11.000		
2501.08070212.134 MANUTENCAO DA REDE ESCOLAR MANUTENCAO, PRESERVACAO E REPAROS NAS ESCOLAS QUE COMPOEM O SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO E NAS AGENCIAS REGIONAIS DE EDUCACAO	F	171.000			171.000			
INFORMATICA		320.800	600		46.200	274.000		
2501.08070241.130 PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL IMPLEMENTACAO DA INFORMATICA NO ORGAO CENTRAL E IMPLANTACAO NAS 12 AGENCIAS REGIONAIS DO ESTADO, BEM COMO EM 10 ESCOLAS DA REDE ESTADUAL EM CAMPO GRANDE	F	320.800	600		46.200	274.000		
EDIFICACOES PUBLICAS		7.314.000	2.000		202.000	7.051.000		59.000
2501.08070251.131 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A 42 ESCOLAS, 04 CENTROS DE ENSINO SUPLETIVO, 206 SALAS DE AULA E MATERIAL PERMANENTE PARA REPOSICAO EM 317 ESCOLAS, CONSTRUCAO DE MUROS EM 41 UNIDADES ESCOLARES, 42 ESCOLAS, 02 QUADRAS DE ESPORTES, CENTRO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO EM CAMPO GRANDE, 56 BIBLIOTECAS, RECUPERACAO FISICA DE 179 UNIDADES ESCOLARES, ILUMINACAO DE 02 QUADRAS DE ESPORTES, AMPLIACAO DE 206 SALAS DE AULA DE ENSINO PRE-ESCOLAR,ALEM D COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA CONCLUSAO DE 38 ESCOLAS EM EXECUCAO	F	7.314.000	2.000		202.000	7.051.000		59.000
ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA		42.100	9.000		33.100			
2501.08070432.143 ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO APRIMORAMENTO DA ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVES DE REUNIDES ENTRE CHEFES DE NUCLEOS DE SERVICOS DE EDUCACAO E INSPETORES ESCOLARES DAS AGENCIAS REGIONAIS, COOPERACAO TECNICA COM OUTRAS UNIDADES DA FEDERACAO, REALIZACAO DE SEMINARIOS DE INSPECAO ESCOLAR E INSPECAO PERMANENTE NAS AGENCIAS REGIONAIS	F	42.100	9.000		33.100			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		186.800	15.100		169.700	2.000		
2501.08072172.135 CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCACAO ATUALIZACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA EDUCACIONAL, ATRAVES DE CURSOS/TREINAMENTOS RELACIONADOS COM OS ASPECTOS TECNICO-PEDAGOGICO, TECNICO-ADMINISTRATIVO, TECNICO-PEDAGOGICO-ADMINISTRATIVO E PEDAGOGICO	F	186.800	15.100		169.700	2.000		
EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		278.600	5.200		235.400	38.000		
EDUCACAO PRE-ESCOLAR		278.600	5.200		235.400	38.000		
2501.08411902.140 EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO PRE-ESCOLAR ATENDIMENTO EFETIVO AS CRIANCAS NA FAIXA DE 04 A 06 ANOS NOS ASPECTOS PSICO-SOCIAL E PEDAGOGICO, ELABORACAO DO SISTEMA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DA PROPOSTA CURRICULAR PELAS AGENCIAS REGIONAIS, ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DE EDUCACAO PRE-ESCOLAR PARA EXECUCAO DA PROPOSTA PEDAGOGICA	F	278.600	5.200		235.400	38.000		
ENSINO FUNDAMENTAL		84.600	23.700		53.100	7.800		
ENSINO REGULAR		84.600	23.700		53.100	7.800		
2501.08421882.131 EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU REALIZACAO DO ENCONTRO ESTADUAL DO ENSINO RELIGIOSO, IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA ARTE/EDUCA	F	84.600	23.700		53.100	7.800		

2500 - SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU — CR$ 1.000,00

2501 - SEDU - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F/S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JJROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CAO NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DO PROGRAMA RECRIANCA, DO PROGRAMA ALTERNATIVO DE PROMOCAO HUMANA E DO PROGRAMA DE ALFABATIZACAO, REALIZACAO DO CENSO EDUCACIONAL E DE REUNIOES PARA AVALIACAO DA PROPOSTA CURRICULAR, ALEM DA IMPLEMENTACAO, SUPERVISAO E AVALIACAO DO PROGRAMA VIDEO-ESCOLA E DINAMIZACAO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS ESCOLAS DE ENSINO NAO FORMAL								
ENSINO MEDIO		421.900	4.000		291.200	126.700		
ENSINO REGULAR		421.900	4.000		291.200	126.700		
2501.08431882.137 EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	F	421.900	4.000		291.200	126.700		
AQUISICAO DE LABORATORIOS DE FISICA E QUIMICA PARA IMPLEMENTACAO DE CURSOS A NIVEL DE II GRAU, BEM COMO A AQUISICAO DE VIDRARIAS E REAGENTES, IMPLEMENTACAO DOS CURSOS DE TECNICO EM CONTABILIDADE COM A CRIACAO DE 06 ESCRITORIOS MODELOS, ALEM DO ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NAS ESCOLAS DE II GRAU E AGENCIAS REGIONAIS DE EDUCACAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR								
ENSINO SUPLETIVO		181.000	29.000		152.000			
CURSOS DE SUPLENCIA		181.000	29.000		152.000			
2501.08452132.132 EXECUCAO, SUPERVISAO E CONTROLE DO ENSINO SUPLETIVO	F	181.000	29.000		152.000			
REALIZACAO DE EXAMES SUPLETIVOS DE EDUCACAO DE I E II GRAUS PARA 3.000 CANDIDATOS, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE 3.700 COLECOES INSTRUCIONAIS, EXECUCAO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIACAO DOS CURSOS E PROJETOS DO ENSINO SUPLETIVO								
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		164.400	7.500		139.800	17.100		
EDUCACAO FISICA		62.900	2.800		53.400	6.700		
2501.08462232.145 FOMENTO DAS ACOES DESPORTIVAS E DE LAZER	F	62.900	2.800		53.400	6.700		
REALIZACAO DA II GINCANA SOCIO-DESPORTIVA, DO I ENCONTRO DE AGENTES DO DESPORTO POPULAR E DO II CAMPEONATO DE AEROBICA EM CAMPO GRANDE, II FESTIVAL DE MOVIMENTO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA, II PASSEIO CICLISTICO EM TRES LAGOAS, DOURADOS E MARACAJU, IV CIRCUITO ESTADUAL DE CANOAGEM E REALIZACAO DO III CIRCUITO ESTADUAL DE CORRIDA RUSTICA, BEM COMO A IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES FISICAS PARA ALUNOS DOS CURSOS DIURNOS E NOTURNOS E ACOES DE APOIO, SUPERVISAO E ASSISTENCIA TECNICA AS UNIDADES DESPORTIVAS								
DESPORTO AMADOR		94.200	2.500		81.300	10.400		
2501.08462242.144 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	F	94.200	2.500		81.300	10.400		
REALIZACAO DOS JOGOS ESCOLARES, DO XII CAMPEONATO ESTUDANTIL, DO IV JOGOS ESCOLARES REGIONAIS ESTUDANTIS DO ENSINO DE I E II GRAUS, PARTICIPACAO NO XX JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS, ATUALIZACAO DOS TECNICOS NA AREA DO DESPORTO E IMPLEMENTACAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS ESTADUAIS								
ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO		7.300	2.200		5.100			
2501.08464732.142 IMPLEMENTACAO DAS ACOES DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTO DE MS	F	7.300	2.200		5.100			
INSTALACAO TRANSITORIA DO CONSELHO REGIONAL DO DESPORTO DE MS EM MUNICIPIOS POLO DO ESTADO, REALIZACAO DO III ENCONTRO ESTADUAL DE DIRIGENTES DESPORTIVOS, DO III SEMINARIO DE JUSTICA DESPORTIVA E FISCALIZACAO E ASSESSORAMENTO AS LIGAS DESPORTIVAS								
ASSISTENCIA A EDUCANDOS		845.900	4.200		620.500	221.200		
ASSISTENCIA AO MENOR		845.900	4.200		620.500	221.200		
2501.08474832.141 ASSISTENCIA GERAL A EDUCANDOS	F	845.900	4.200		620.500	221.200		
IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EM 381 ESCOLAS E DO PROGRAMA DE LEITURA, IMPLANTACAO E AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOTECARIO DE 50 BIBLIOTECAS DE ESCOLAS DE I GRAU, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL BASICO ESCOLAR PARA COMPOSICAO DO PACOTE-ALUNO, PACOTE-ESCOLA E KIT'S ESCOLARES, IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE NUCLEOS DE CIENCIAS COM A PARTICIPACAO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE EDUCACAO								
CULTURA		94.300	1.000		13.600	79.700		
DIFUSAO CULTURAL		94.300	1.000		13.600	79.700		
2501.08482472.138 ARTICULACAO E INTEGRACAO EDUCACAO/CULTURA	F	94.300	1.000		13.600	79.700		